



Número: **0600508-67.2020.6.16.0186**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dra. Flavia da Costa Viana**

Última distribuição : **07/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600176-03.2020.6.16.0186**

Assuntos: **Conduta Vedada ao Agente Público, Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político, Abuso - De Poder Econômico, Abuso - De Poder Político/Autoridade**

Objeto do processo: **Da decisão proferida nos autos de Representação nº 0600508-67.2020.6.16.0186, que nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil: a) julgou procedente o pedido contido na petição inicial para condenar o representado Sidinei Campos, nas penas previstas no artigo 22, inciso XVI, da Lei Complementar nº 64/1990, de inelegibilidade por 8 anos, contados da data das eleições municipais de 2020(súmula 91 do TST), e a cassação do diploma; b) julgou improcedente os pedidos em relação aos representados Sergio Roberto Pinheiro, Izabete Cristina Pavine e Marcio Strapasson (Representação eleitoral ajuizada, inicialmente, pela Coligação "Muda Colombo" e posteriormente assumindo o pólo ativo, o Ministério Público, conforme despacho ID nº 35845566, em face de Sergio Pinheiro e Angelo Betinardi, candidatos aos cargos de Prefeito e Vice em Colombo/PR e Izabete Cristina Pavin, Marcio Strapasson, Sidinei Campos e Edson Luiz Bagio, com fulcro no art. 73 e 74 da Lei 9.504/90, alegando, em síntese, que os representados Sergio Roberto Pinheiro e Izabete Cristina Pavin usaram a máquina administrativa, orientando funcionários da Prefeitura a encaminhar municípios que procuravam o benefício de isenção de custas para pagamento de IPTU ao escritório do representado Sidinei Campos, em benefício deste; o representado Marcio Strapasson ofereceu vantagem indevida a eleitores, consistente no encaminhamento de projeto de asfaltamento, vinculando referida promessa à imagem do representado Sergio Roberto Pinheiro, para promoção pessoal deste; e os representados Sergio Pinheiro e Edson Luiz Bagio vincularam suas imagens à doação de cestas básicas pela PROVOPAR, presidida pela esposa daquele, abusando assim do poder político). RE23**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA (RECORRENTE)	
SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA (RECORRENTE)	JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI (ADVOGADO) PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO PECCININ (ADVOGADO)

MAICON CUSTODIO MARTINS FERREIRA BARBOSA (ASSISTENTE)	MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO) MIRIAM CIPRIANI GOMES (ADVOGADO) MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO (ADVOGADO) DANIEL MEDEIROS TEIXEIRA (ADVOGADO) VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE (ADVOGADO) LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO (ADVOGADO)
ELEICAO 2020 SERGIO ROBERTO PINHEIRO PREFEITO (RECORRIDO)	LEONARDO LUIS DA SILVA (ADVOGADO) LEONIDAS FERREIRA CHAVES FILHO (ADVOGADO) HORACIO MONTESCHIO (ADVOGADO) FERNANDO GUSTAVO KNOERR (ADVOGADO) VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR (ADVOGADO)
IZABETE CRISTINA PAVIN (RECORRIDO)	FERNANDO GUSTAVO KNOERR (ADVOGADO) VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR (ADVOGADO)
SERGIO ROBERTO PINHEIRO (RECORRIDO)	LEONARDO LUIS DA SILVA (ADVOGADO) LEONIDAS FERREIRA CHAVES FILHO (ADVOGADO) FERNANDO GUSTAVO KNOERR (ADVOGADO) VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR (ADVOGADO) HORACIO MONTESCHIO (ADVOGADO)
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA (RECORRIDO)	
LUCIANO RUFFINO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ANDERSON MIHOK JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
VALDECIR MELLO DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data	Documento	Tipo
43534414	12/04/2023 14:49	<u>Acórdão</u>	Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 61.863

RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO 0600508-67.2020.6.16.0186 – Colombo – PARANÁ

Relatora: FLAVIA DA COSTA VIANA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

RECORRENTE: SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI - OAB/PR81995-A

ADVOGADO: PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - OAB/PR97632-A

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO PECCININ - OAB/PR58101-A

ASSISTENTE: MAICON CUSTODIO MARTINS FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO: MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS - OAB/PR112302

ADVOGADO: MIRIAM CIPRIANI GOMES - OAB/PR16759-A

ADVOGADO: MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO - OAB/PR66281-A

ADVOGADO: DANIEL MEDEIROS TEIXEIRA - OAB/PR94217-A

ADVOGADO: VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO - OAB/PR36343-A

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - OAB/PR35267-A

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO - OAB/PR27936-A

RECORRIDO: ELEICAO 2020 SERGIO ROBERTO PINHEIRO PREFEITO

ADVOGADO: LEONARDO LUIS DA SILVA - OAB/PR92544

ADVOGADO: LEONIDAS FERREIRA CHAVES FILHO - OAB/PR0034676

ADVOGADO: HORACIO MONTESCHIO - OAB/PR0022793

ADVOGADO: FERNANDO GUSTAVO KNOERR - OAB/PR21242-A

ADVOGADO: VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR - OAB/PR63587-A

RECORRIDO: IZABETE CRISTINA PAVIN

ADVOGADO: LEONIDAS FERREIRA CHAVES FILHO - OAB/PR0034676

ADVOGADO: FERNANDO GUSTAVO KNOERR - OAB/PR21242-A

ADVOGADO: VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR - OAB/PR63587-A

RECORRIDO: SERGIO ROBERTO PINHEIRO

ADVOGADO: LEONARDO LUIS DA SILVA - OAB/PR92544

ADVOGADO: LEONIDAS FERREIRA CHAVES FILHO - OAB/PR0034676

ADVOGADO: FERNANDO GUSTAVO KNOERR - OAB/PR21242-A

ADVOGADO: VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR - OAB/PR63587-A

ADVOGADO: HORACIO MONTESCHIO - OAB/PR0022793

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO INTERESSADO: LUCIANO RUFFINO

TERCEIRO INTERESSADO: ANDERSON MIHOK JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: VALDECIR MELLO DE LIMA

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral1



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:19

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 1

ELEIÇÕES 2020. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. ABUSO DE PODER DE AUTORIDADE. ARTIGO 22, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. NÃO CONFIGURAÇÃO. MÉRITO. ABUSO DE PODER DE AUTORIDADE. NÃO CONFIGURADO. SANÇÕES DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA E INELEGIBILIDADE AFASTADAS. RECURSOS CONHECIDOS. RECURSO DO REPRESENTADO PROVIDO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DESPROVIDO.

1. A Súmula nº 62 do Tribunal Superior Eleitoral dispõe que “Os *limites do pedido* são demarcados pelos fatos imputados na *inicial*, dos quais a parte se defende, e não pela *capitulação legal* atribuída pelo autor”.

2. Não há nulidade na sentença que reconheceu o uso indevido do poder de autoridade, nos termos do artigo 22, caput, da Lei Complementar nº 64/1990.

3. Conforme jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral o “*abuso do poder político ou de autoridade insculpido no art. 22, caput, da Lei Complementar nº 64/1990, caracteriza-se quando o agente público, valendo-se de sua condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, compromete a igualdade e a legitimidade da disputa eleitoral em benefício de candidatura própria ou de terceiros*” (Precedente TSE REspe nº 40898/SC).

4. A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é firme no sentido de que, para a configuração do abuso de poder, é indispensável prova inconteste da ocorrência do ilícito eleitoral, não merecendo acolhimento qualquer tese baseada em conjecturas e presunções. Precedentes.

5. Inexistentes provas suficientes acerca da ocorrência do abuso de poder, inaplicáveis as sanções de cassação do diploma e de inelegibilidade previstas no artigo 22, XIV, da Lei Complementar nº 64/1990.



6. Recursos conhecidos. Recurso interposto pelo representado provido e pelo Ministério Público Eleitoral desprovido.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu provimento ao recurso de Sidinei Campos de Oliveira e negou provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto da Relatora.

Curitiba, 10/04/2023

RELATOR(A) FLAVIA DA COSTA VIANA

RELATÓRIO

Trata-se, na origem, de Representação Eleitoral ajuizada pela **Coligação ‘Muda, Colombo’** (Partido Social Democrático-PSD, Republicanos, Partido Social Cristão-PSC, Partido Social Liberal-PSL, Partido Verde-PV, Avante, Solidariedade e Cidadania) em face de **Sergio Pinheiro**, candidato ao cargo de Prefeito, **Angelo Betinardi**, candidato ao cargo de Vice-Prefeito, **Izabete Cristina Pavin**, Prefeita Municipal, **Marcio Strapasson**, Secretário Municipal de Planejamento, Sidinei Campos de Oliveira, vereador, e Edson Luiz Bagio, candidato a vereador, fundada nos artigos 41-A, 73 e 74 da Lei nº 9.504/1997 e no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, consubstanciada em três fatos: 1) utilização da máquina pública por Sergio Roberto Pinheiro e Izabete Cristina Pavin, com orientação aos funcionários da prefeitura para que encaminhassem os municípios ao escritório do representado Sidinei Campos para obtenção de isenção de custas para pagamento de IPTU; 2) oferecimento de vantagens indevidas a eleitores consistentes no encaminhamento de projeto de asfaltamento pelo representado Marcio Strapasson, vinculando referida promessa à imagem do representado Sergio Roberto Pinheiro; e 3) vinculação da imagem dos representados Sergio Pinheiro e Edson Luiz Bagio à doação de cestas básicas pela Provopar, presidida por Paula Pinheiro dos Santos, esposa de Sergio.

Em decisão proferida no ID 35844316, o juízo de origem indeferiu a petição inicial em relação aos representados Angelo Betinardi e Edson Luiz Bagio. Dessa decisão foram interpostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados (ID 35844916).

Na sequência, a Coligação “Muda, Colombo” apresentou pedido de desistência da ação (ID 35844966). O Ministério Público Eleitoral manifestou interesse em assumir o polo ativo da ação, pedido este que foi acolhido em despacho de ID 35845566.

Na sentença (ID 35849216), o juízo de origem julgou improcedentes os pedidos em relação ao segundo fato (oferecimento de vantagem indevida ao eleitor) e ao terceiro fato (distribuição de alimentos) e julgou procedente o pedido em relação ao primeiro fato descrito na inicial (isenção de custas e honorários de IPTU), condenando o



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:19

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

representado Sidinei Campos nas penas de inelegibilidade por 8 anos, contados da data das eleições municipais de 2020 (súmula nº 19 do TSE), e de cassação do diploma, nos termos do artigo 22, XVI, da LC nº 64/1990, bem como julgou improcedentes os pedidos em relação aos representados Sergio Roberto Pinheiro, Izabete Cristina Pavine e Marcio Strapasson.

Foram interpostos Embargos de Declaração, que foram rejeitados (ID 35850416).

O Ministério Público apresentou Recurso Eleitoral (ID 35849716), em que pugnou pela reforma da sentença para fins de estender a condenação aos requeridos Izabete Cristina Pavine e Sergio Pinheiro, alegando, em síntese, que: **a)** nesta ação se discute a ocorrência do uso indevido ou desvio do poder de autoridade; **b)** a ilegalidade do fato já foi reconhecida, mas é preciso alargar a culpabilidade das ações, já que a então Prefeita Izabete Cristina Pavine foi peça decisiva no contexto, na medida em que sem sua determinação e anuência não seria possível o uso indevido da máquina pública, vedado pelo artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997; **c)** a administração, por meio da requerida Izabete Pavine e da Secretaria da Fazenda do município, decidiu disponibilizar o serviço de concessão da justiça gratuita fora dos espaços da prefeitura somente para as pessoas que residiam na Vila Zumbi dos Palmares; **d)** no local apontado, Sidinei Campos atuava para obter votos para si e para o candidato a prefeito Sérgio Pinheiro; **e)** existem provas da atuação de Izabete Cristina Pavine, uma vez que as testemunhas atestaram que cumpriam ordens superiores; **f)** toda a operação somente foi possível porque a prefeita Izabete Cristina Pavine autorizou e determinou que ocorresse; e **g)** Sérgio Pinheiro também deve ser condenado, porque foi beneficiário das condutas. Ao final, pugna pelo provimento do recurso, a fim de que sejam condenados os requeridos Sergio Pinheiro e Izabete Cristina Pavine, declarando-os inelegíveis por 8 anos subsequentes ao ano da eleição de 2020 com aplicação de multa a ambos, além da manutenção da condenação do requerido Sidinei Campos nos termos da sentença.

Nas contrarrazões, Izabete Cristina Pavine e Sergio Pinheiro (ID 35850316) asseveram que do conjunto probatório depreende-se a ausência de ilícito eleitoral, bem como a inexistência de nexo entre os fatos aventados na inicial e a conduta dos representados. Pugnam pelo desprovimento do recurso apresentado pelo Ministério Público Eleitoral.

Sidinei Campos interpôs Recurso Eleitoral (ID 35850666), arguindo **preliminarmente** a nulidade da sentença e, no **mérito**, que: **a)** não existem nos autos elementos que revelem abuso de poder econômico ou uso indevido dos meios de comunicação; **b)** houve atendimento de moradores da Vila Zumbi dos Palmares na sede da associação de moradores para que assinassem uma declaração de pobreza, por sugestão da Procuradoria do Município, em conduta administrativa absolutamente regular e sem qualquer relação com o pleito de 2020; **c)** pode-se dizer que houve “verdadeiro assistencialismo”, já que nenhum benefício social era diretamente garantido ao cidadão no ato de atendimento na associação presidida pelo recorrente; **d)** Sidinei sequer era autoridade dentro do contexto fático trazido na inicial; **e)** era presidente da associação de moradores da Vila Zumbi dos Palmares, com o único papel de receber as pessoas da comunidade encaminhadas pela prefeitura a fim de que estas assinassem uma declaração de hipossuficiência para requerimento de justiça gratuita nos processos



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

judiciais que tinham por objeto a declaração de nulidade das cobranças de IPTU atrasadas aos beneficiários de regularização fundiária naquela comunidade; e f) não há provas de abuso eleitoral e da gravidade da conduta. Requer seja o recurso conhecido e provido, com a declaração de nulidade da sentença e, subsidiariamente, a reforma da sentença, para que seja julgada improcedente a representação.

Em contrarrazões o Promotor Eleitoral se manifestou pelo desprovimento do recurso (ID 35850866).

Maicon Custodio Martins Ferreira Barbosa, vereador eleito como 1º suplente em Colombo-PR, protocolou petição de habilitação (ID36557766), pugnando por seu ingresso no feito como assistente do Ministério Público Eleitoral, e, sucessivamente, como terceiro interessado.

A recorrida Izabete Cristina Pavin manifestou-se, sustentando não haver interesse jurídico do peticionário na causa, na medida em que eventual anulação dos votos auferidos pelo recorrente Sidinei não seriam revertidos para o requerente (ID 42690031).

Por sua vez, Sidinei Campos de Oliveira sustentou que a intervenção de terceiros nas ações eleitorais, conforme jurisprudência pacífica do Tribunal Superior Eleitoral, exige a demonstração direta de interesse jurídico na resolução do caso que repercuta na esfera jurídica do pleiteante, o que não restou demonstrado. Aduziu, ainda, que a mera expectativa de direito à assunção ao cargo de vereador não é suficiente para demonstrar o interesse jurídico (ID 42695722).

A Procuradoria Regional Eleitoral (ID 37668266) manifestou-se pelo deferimento do pedido de intervenção de Maicon Custodio Martins Ferreira Barbosa como assistente simples e, no mérito, pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral e pelo conhecimento e total desprovimento do recurso de Sidinei Campos.

Por entender que restou demonstrado o interesse jurídico do peticionário para ingresso na demanda, este Juízo, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu o pedido formulado por Maicon Custodio Martins Ferreira Barbosa para figurar como assistente simples do recorrente Ministério Público Eleitoral, na forma do artigo 119, do Código de Processo Civil (ID 42724614).

Sérgio Roberto Pinheiro interpôs Agravo Interno, com o fim de impugnar a decisão monocrática. No Acórdão nº 60.652 (ID 42951990) esta Corte Eleitoral, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno interposto, mantendo a decisão monocrática que admitiu Maicon Custódio Martins Ferreira Barbosa como assistente simples, nos termos do voto do Relator à época, Dr. Carlos Maurício Ferreira.

Na sequência, Sergio Roberto Pinheiro interpôs Recurso Especial Eleitoral (ID 42955602), ao qual foi negado seguimento (ID 42963700), e, após, apresentou Agravo em Recurso Especial (ID 42966711).

O Presidente desta Corte, Desembargador Coimbra de Moura, determinou a



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

formação de autos suplementares a fim de dar prosseguimento ao julgamento dos recursos eleitorais de ID 35849716 e ID 35850716, bem como, diante da interposição do Agravo em Recurso Especial, determinou a remessa dos autos ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral (ID 42981766).

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Os recursos são tempestivos, preenchendo os demais requisitos de admissibilidade, pelo que devem ser conhecidos.

Preliminar- Nulidade da Sentença:

O recorrente Sidinei Campos (ID 35850666) sustenta, preliminarmente, a nulidade da sentença, ao argumento de que a decisão do juízo de origem não fez o enquadramento típico da conduta vedada que teria ensejado sua condenação.

Assevera que a sentença reconheceu a ocorrência de abuso do poder de autoridade com base no fato de que Sergio Roberto Pinheiro e Izabete Cristina Pavin usaram a máquina administrativa, orientando funcionários da prefeitura a encaminhar munícipes, que procuravam o benefício de isenção de custas para pagamento de IPTU, à associação de moradores da Vila Zumbi dos Palmares, em benefício da candidatura do ora recorrente Sidinei, que à época presidia a referida associação.

Aduz que, nos termos da petição inicial, a presente demanda trata de representação eleitoral com fulcro no artigo 41-A e 73 da Lei nº 9.504/1997, não tendo restado esclarecido na sentença se: a) houve o reconhecimento do abuso de poder político do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/1990 ou do abuso de autoridade no enquadramento do artigo 74 da Lei das Eleições (e, consequentemente, do artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal); b) houve enquadramento dos fatos em alguma das condutas vedadas narradas na inicial ou apenas pelo abuso de poder de autoridade/político puro, sem incidência das condutas do artigo 73 da Lei das Eleições; e c) houve enquadramento típico da conduta em alguma das outras ilicitudes sustentadas na inicial e, se positivo, em quais delas.

Argumenta que, mesmo após oposição de embargos, a nova decisão integrativa não indicou expressamente qual seria o ilícito eleitoral objetivamente praticado pelo ora recorrente em relação ao fato que subsidiara a sua cassação e a decretação de inelegibilidade, sendo igualmente nula a decisão, por não indicar o enquadramento típico das condutas, nos termos dos artigos 11 e 489 do Código de Processo Civil.

A preliminar não merece acolhimento.

A Constituição Federal, em seu artigo 93, IX, estabelece os princípios da publicidade e da fundamentação das decisões judiciais, nos seguintes termos:

Art. 93. Lei Complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

(...)

IX – todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

No mesmo sentido dispõe o artigo 11 do Código de Processo Civil:

Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.

A fundamentação das decisões judiciais, portanto, constitui direito fundamental do jurisdicionado, decorrente da garantia do devido processo legal e do próprio Estado Democrático de Direito.

Nesse prisma, são elementos essenciais da sentença, nos termos do artigo 489 do Código de Processo Civil:

Art. 489. São elementos essenciais da sentença:

I – o relatório, que conterá os nomes das partes, a identificação do caso, com a suma do pedido e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;

II – os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito;

III – o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões principais que as partes lhe submeterem.

O processualista Daniel Amorim Assumpção Neves ensina que o direito brasileiro adota a técnica da fundamentação suficiente, na qual não é obrigação do juiz enfrentar todas as alegações das partes, bastando ter um motivo suficiente para fundamentar a decisão (Manual de Direito Processual Civil. 7^a ed., Método, p. 90).

Esse tem sido o entendimento das Cortes Superiores:

EMENTA DIREITO ELEITORAL. INELEGIBILIDADE. REJEIÇÃO DE CONTAS. DESRESPEITO À LEI DE LICITAÇÕES. CONDUTA DOLOSA CONSIGNADA PELA ORIGEM. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/2015. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 37, § 4º, E 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. EVENTUAL VIOLAÇÃO REFLEXA DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA NÃO VIABILIZA O RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REELABORAÇÃO DA MOLDURA FÁTICA. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 7

1. Inexiste violação do art. 93, IX, da Constituição Federal. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que o referido dispositivo constitucional exige a explicitação, pelo órgão jurisdicional, das razões do seu convencimento. Enfrentadas todas as causas de pedir veiculadas pela parte, capazes de, em tese, influenciar o resultado da demanda, fica dispensado o exame detalhado de cada argumento suscitado, considerada a compatibilidade entre o que alegado e o entendimento fixado pelo órgão julgador.

[...]

(STF ARE 1345939 AgR, Relator(a): ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 04/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-223 DIVULG 10-11-2021 PUBLIC 11-11-2021)

O jurista José Jairo Gomes, por sua vez, explica que o sentido do princípio da congruência no processo jurisdicional eleitoral é diferente do processo civil, dada a sua natureza eminentemente pública, não se exigindo, dessa forma, exata correlação entre o pedido formulado na petição inicial e a sentença. Assevera que “Os fatos descritos consubstanciam a causa de pedir, e deles decorrerá a aplicação, pelo órgão judicial, das sanções previstas em lei, ainda que não pedidas ou pedidas de forma insuficiente na petição inicial” (Direito Eleitoral, Atlas, 18ª ed., p.1019).

Nesse sentido, é a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, consagrada na Súmula TSE nº 62, como se vê:

“Os limites do pedido são demarcados pelos fatos imputados na inicial, dos quais a parte se defende, e não pela capitulação legal atribuída pelo autor”.

No caso em tela, constou na sentença, especificamente, o reconhecimento do uso indevido do poder de autoridade, nos termos do artigo 22, *caput*, da Lei Complementar nº 64/1990, do qual Sidinei Campos figuraria como beneficiário, pelo que não há se falar em nulidade da sentença recorrida. Transcreve-se o seguinte excerto:

“[...]

2.1.FATO 1 –Isenção de custas e honorários de IPTU.O pleito inicial é parcialmente procedente.

Em primeiro lugar, observa-se que não restam dúvidas de que a Prefeitura Municipal de Colombo, por intermédio de seus servidores, orientou contribuintes da Vila Zumbi dos Palmares a procurar a associação dos moradores e o escritório do representado SIDINEI CAMPOS para realizar o preenchimento do formulário de declaração de pobreza para obtenção de isenção de custas e honorários advocatícios.

Portanto, não restam dúvidas a respeito da existência da conduta imputada na inicial, restando, portanto, apenas perquirir se se trata ou não de ilícito eleitoral. Nesse ponto, observa-se que referida conduta é vedada pela lei



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

eleitoral, vez, nos termos do artigo 22, caput, da Lei Complementar nº 64/1990, se traduz em uso indevido do poder de autoridade, na medida em que foi utilizada a máquina pública em benefício de candidato.

[...]

Assim, não restam dúvidas de que o **houve abuso de poder de autoridade em benefício direto do representado SIDINEI CAMPOS**". (sem grifos no original)

Inexistente a nulidade arguida, afasta-se a preliminar, passando-se à análise do mérito da demanda.

Mérito

No mérito, a controvérsia diz respeito ao abuso de poder de autoridade imputado a Sidinei Campos de Oliveira pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Colombo, por intermédio de seus servidores, orientara contribuintes da Vila Zumbi dos Palmares a se dirigirem à associação de moradores, da qual era presidente Sidinei, para preenchimento de declaração de hipossuficiência com o objetivo de obter isenção de custas e honorários advocatícios referentes ao pagamento/parcelamento de débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, junto ao Juízo de Execução Fiscal da Comarca.

a. Recurso de Sidinei Campos de Oliveira:

Conforme relatado, o juízo de origem (ID 35849216), entendendo que houve abuso de poder de autoridade em benefício direto do representado Sidinei Campos, condenou-o nas penas previstas no artigo 22, inciso XIV, da Lei Complementar nº 64/1990, de inelegibilidade por 8 anos, contados da data das eleições municipais de 2020 (Súmula nº 19 do TSE) e de cassação de seu diploma, tendo julgado improcedentes os pedidos em relação aos representados Sergio Roberto Pinheiro, Izabete Cristina Pavine e Marcio Strapasson.

Nas razões do recurso, Sidinei Campos (ID 35850666) alega que não existem nos autos elementos que revelem abuso de poder econômico ou uso indevido dos meios de comunicação. Afirma que houve atendimento de moradores da Vila Zumbi dos Palmares na sede da associação de moradores, da qual era presidente, apenas para que assinassem uma declaração de pobreza, por sugestão da Procuradoria do Município, em conduta administrativa regular e sem qualquer relação com o pleito de 2020. Sustenta que houve "verdadeiro assistencialismo", já que nenhum benefício social era diretamente garantido ao cidadão quando do atendimento na associação. Argumenta que sequer era autoridade dentro do contexto fático trazido na inicial. Afirma que não há provas da ocorrência de abuso eleitoral e da gravidade da conduta.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 9

O recurso de Sidinei Campos merece provimento, conforme será exposto a seguir.

O abuso de poder está previsto no artigo 22 da Lei Complementar nº 64/1990, nos seguintes termos:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

[...]

XIV – julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

[...]

XVI – para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizam.

O “abuso do poder político ou de autoridade insculpido no art. 22, caput, da Lei Complementar nº 64/90, caracteriza-se quando o agente público, valendo-se de sua condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, compromete a igualdade e a legitimidade da disputa eleitoral em benefício de candidatura própria ou de terceiros” (TSE REspe no 40898/SC – DJe, t. 150, 6-8-2019, p. 71-72).

Doutrina abalizada conceitua o abuso de poder de autoridade como “todo ato emanado de pessoa que exerce cargo, emprego ou função que excede os limites da legalidade ou da competência” (Zílio, Rodrigo Lopez. Direito Eleitoral. p. 442).

No caso, conforme apurado durante a instrução, verificou-se que a Coordenadoria de Execução Fiscal da Prefeitura Municipal de Colombo-PR encaminhou notificação com aviso de débitos fiscais sobre imóvel (IPTU) a alguns moradores da Vila Zumbi dos Palmares, área de invasão posteriormente regularizada pela Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, solicitando o comparecimento junto ao Departamento de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal a fim de regularizar pendências fiscais (ID 35840966).

Na inicial (ID 35841816), o representante anexou um vídeo no qual o servidor da prefeitura Luciano Rufino orienta o contribuinte a se dirigir à associação de moradores



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 10

da Vila Zumbi para preencher um termo de hipossuficiência, para fins de obtenção de isenção de custas e honorários advocatícios em processo de execução fiscal.

Em relação ao vídeo, nas contrarrazões do recurso (ID 35850316), a defesa de Izabete Cristina Pavin e Sergio Pinheiro afirma que se trata de flagrante preparado, no qual o candidato a vereador com base eleitoral na Vila Zumbi dos Palmares, Valdecir Mello de Lima, acompanhou uma moradora carente e filmou o atendimento, induzindo o servidor do município, Luciano Ruffino, a pronunciar o nome do vereador do qual nem sequer se lembrava.

No que diz respeito ao flagrante preparado, o professor Renato Brasileiro de Lima afirma que:

"Flagrante preparado/provocado ocorre quando alguém (particular ou autoridade policial), de forma insidiosa, instiga o agente à prática do delito com o objetivo de prendê-lo em flagrante, ao mesmo tempo em que adota todas as providências para que o delito não se consuma".

Destaca, ainda, que:

"Como adverte a doutrina, nessa hipótese de flagrante o suposto autor do delito não passa de um protagonista inconsciente de uma comédia, cooperando para a ardilosa averiguação da autoria de crimes anteriores, ou da simulação da exterioridade de um crime". (Manual de Processo Penal, Jus Podivm, 7ª ed., 2019, p. 641-763)

Analizando o teor da conversa e o contexto em que capturado o vídeo, tem-se que as pessoas que aparecem na gravação protagonizaram diálogo normal e sem indícios de indução, pelo que resta descaracterizada a situação de flagrante preparado.

Em relação ao fato (isenção de custas e honorários de IPTU), foram inquiridas em juízo as testemunhas arroladas pelo representante: Anderson Mohok Junior, Luciano Rufino e Valdecir Mello de Lima, este último ouvido como informante, bem como as testemunhas arroladas pela defesa Jorge Firmino e Marcio Quinsler Pereira.

A testemunha **Luciano Rufino** afirmou que, no atendimento na Prefeitura, era normal disponibilizar o formulário para pessoas carentes que informavam não ter condições de pagar custas. Disse também que, aproximadamente três meses antes das eleições, **para evitar tumulto**, houve uma determinação no sentido de que os contribuintes que lá comparecessem fossem orientados a se dirigir à associação de moradores da Vila Zumbi dos Palmares. **Afirmou que não indicava o vereador, mas sim a associação, e o que era levado em conta era a região e a situação do contribuinte.** Quando questionado se o formulário de hipossuficiência não poderia ser preenchido no setor de IPTU, no qual trabalhava, respondeu que *"Poderia, mas em termos de organização, comprometeria muito nosso trabalho. Nós fazemos atendimento lá, parcelamento de diversos outros impostos, não apenas o IPTU"*.

Na sequência, ao ser perguntado sobre a parte do vídeo na qual afirmava que *"ah, nós tínhamos um formulário que nós entregávamos, mas agora não estamos entregando mais"*, confirmou que era praxe da Prefeitura disponibilizar o formulário para



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 11

pessoas carentes que informavam não ter condições de eventualmente pagar custas, mas houve uma determinação, **para evitar tumulto**, no sentido de que as pessoas teriam que ir diretamente à associação, pois lá seria realizado o preenchimento. Disse que essa determinação **se deu para otimizar e facilitar o trabalho dentro da Prefeitura, inclusive pela limitação na quantidade de pessoas atendidas por período**. Afirmou que “*isso foi combinado, foi a informação que nós tivemos né, que eles iriam atender lá na associação, exatamente para evitar um tumulto no atendimento junto à Prefeitura*”.

Quando indagado se achava estranho esse direcionamento de contribuintes para a associação de moradores, disse que “**É porque a informação, doutor, e eu já estive na região, é que lá existem moradores muito pobres. Mas muito pobres mesmo**”. Além disso, perguntado se acredita que existia uma razão de fato para essa determinação, afirmou que sim, porque “**a quantidade de famílias é muito grande, por isso a minha indignação quando esse cidadão, Valdecir, ele demonstrou também, digamos assim, raiva né. A minha indignação foi essa, porque estava tentando beneficiar**, e até então eu não sabia que ele era candidato. Até então eu achava que ele era um simples acompanhante daquela senhora que estava ali, para facilitar o contato e a compreensão dela”.

Foi questionado acerca da iniciativa de dizer o nome de Sidinei ao contribuinte filmado pelo representante, ao que respondeu que “*Não, a iniciativa foi de outra pessoa, porque eu, realmente, eu não lembrava do nome. Para o senhor ter uma ideia como eu tinha o mínimo contato com ele né. Eu não lembrava o nome*”. Ademais, quando inquirido se era praxe indicar o nome do vereador, afirmou que “**Não, não, não indicava o vereador, indicávamos a possibilidade, porque para nós não importava o nome do vereador, para nós importava é a possibilidade de auxiliar o contribuinte. O vereador, neste caso, para nós, não era levado em consideração, e sim a região, a região, o contribuinte ali na frente**”, e em complemento, “a vila Zumbi e basicamente a situação do contribuinte”.

Arguido se era praxe a disponibilização do formulário para as pessoas carentes que informavam que não possuíam condições financeiras para arcar com as custas e se a determinação tinha o intuito de facilitar e otimizar o trabalho na Prefeitura, asseverou que “**Exatamente, mas aí houve a determinação exatamente para evitar o tumulto, de que “não, as pessoas tem que ir diretamente à associação, que elas fazem o preenchimento lá e trazem até o”...Inclusive, a limitação na quantidade de pessoas por dia ou, na verdade foi por período, me desculpe, me equivoquei, foi por período**”.

Alegou, também, que os funcionários do setor foram orientados a deixar de preencher os formulários **também porque facilitaria para o contribuinte** fazê-lo junto à própria associação e que a orientação era para que procurassem a **associação da Vila Zumbi dos Palmares e não o vereador**.

Em relação ao número de atendimentos, disse que recebiam 12 ou 13 contribuintes da Vila Zumbi dos Palmares por dia.

Para melhor compreensão, transcreve-se na íntegra o mencionado depoimento.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

O senhor sabe porque está aqui?

Sim, porque prestei atendimento no meu local de trabalho, como normalmente faço, que é o setor IPTU na arrecadação tributária da Prefeitura de Colombo. E porque eu atendi um cidadão, que até então eu julgava ser o acompanhante de uma senhora, moradora lá da região de Zumbi dos Palmares.

E porque o senhor o julgava acompanhante?

Porque ele estava próximo a ela e normalmente pessoas, principalmente daquela região – muito humildes –, quando no processo de atendimento, resolvem estar ao lado de uma outra pessoa que teoricamente tem maior instrução para um auxílio.

E o senhor achou que estava acompanhando?

Exatamente, eu desconhecia essa pessoa.

E daí?

Eu fiz o atendimento normal, padrão né, e sabendo que ela era daquela região eu comentei sobre a possibilidade de não pagamento de honorários advocatícios e custas processuais, uma vez que eu percebi, fazendo todo levantamento no sistema, que haviam débitos ajuizados

E daí, tinha motivo para ter?

Sim, eu mencionei a possibilidade do preenchimento de um formulário, né, junto à associação de moradores daquela região para, que eles deveriam trazer depois, para aí então tentar essa isenção.

Certo, e daí aonde que vem a indignação dele, que ele passa a filmar a câmera?

Olha, e daí que veio a minha dificuldade de compreensão, porque até então eu achei que ele era acompanhante dessa senhora e que, no meu entender, naquele momento pelo menos, foi um contrassenso, porque se a prefeita se nós ali como atendentes recebemos a determinação para aquela região, aquela região específica

Qual região mesmo?

Zumbi dos Palmares. Para aquela região, conceder, que poderia ter a concessão de descontos, honorários advocatícios e custas processuais, eu mencionei. Aliás, eu fiz o que qualquer outro atendente faria, porque nós recebemos a determinação.

Tá, e daí porque que houve a orientação “ó, se a senhora tem/quer, se a senhora quiser a justiça gratuita, tem que se reportar ao tal local, que é a associação...”

Porque eles é que estavam fazendo o preenchimento desses formulários, até porque para a associação ficaria mais fácil né. De repente o próprio contribuinte, ele tinha que apresentar todos os documentos pessoais, documento do imóvel e comprovante de residência.

Certo.

então era uma questão, para facilitar a questão, digamos assim, burocrática. Tão somente

Eu entendi. Mas até agora não tem, não me parece que tem nada, não tem nenhum motivo para o rapaz filmar. Quando que ele passa a fazer aquela...o senhor viu o vídeo...



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Quando eu mencionei a possibilidade da isenção, né, um desconto que seria uma isenção mesmo de honorários advocatícios e depois, posteriormente, né, daí posteriormente até um parcelamento ou a quitação mesmo, a isenção de custas, que daí já não é com a Prefeitura mesmo né, é um outro órgão.

Qual outro órgão que é daí?

É a Vara da Fazenda né.

Mas a justiça gratuita, digamos, é um direito que a pessoa que não tem condição econômica tem né.

Sim, mas é que através daquele formulário ocorreria, e ocorreu pra muitas pessoas, uma facilidade né.

Mas ele fica inconformado quando o senhor fala que ele tem que ir para a associação? Não é com a justiça gratuita?

Eu, sendo sincero, eu entendi que ele ficou inconformado com essa possibilidade de desconto.

E onde que entra a questão do candidato a vereador aí?

Até então eu não sabia que ele era candidato. Eu desconhecia.

Quem que não era candidato?

Valdecir né, que estava acompanhando aquela senhora.

E na associação, tinha alguém, tinha algum candidato que tinha vindo com a associação, um candidato a vereador no caso?

Sim, sim.

Quem que era?

Sidinei Campos.

O que que o Sidinei fazia lá?

Olha, acho que o que todo vereador deve fazer, agora na associação, especificamente, pelo que nós tivemos de informações, era a esposa que fazia todo controle, toda a administração digamos assim né.

Mas o senhor tinha conhecimento que ele... que havia esse vínculo da esposa dele, ou da pessoa dele lá associação?

É, inclusive o nome dele foi mencionado no vídeo, exatamente.

E não foi por isso que o rapaz ficou inconformado e começou a filmar?

Provavelmente.

E qual que era a orientação que o teu chefe te dava em relação a isso, uma vez que, no mínimo, assim, é uma situação estranha, você mandar uma pessoa obter um benefício e vinculado a uma figura que é candidato a vereador. Na tua concepção isso



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 14

era normal, na tua avaliação?

Olha, eu tinha desconhecimento, tanto é que depois nós ficamos sabendo que isso foi um erro, mas um erro coletivo, porque todos nós estávamos procedendo daquela forma, em período eleitoral tinham que cessar todos os benefícios, e nós não sabíamos disso. A Prefeitura, melhor dizendo, a Administração da Prefeitura não nos avisou, ou, até mesmo, o setor jurídico não nos avisou, e nós continuamos a mencionar.

Isso era uma prática que se vinha adotando há um tempo atrás? Desde quando?

Eu não lembro exatamente mas há alguns meses.

E essa prática mudou no período das eleições ou não?

Depois desse fato sim. Daí até em conversa com um dos advogados da Prefeitura, nós cessamos realmente.

O que que o advogado da Prefeitura falou?

Ele me falou, em período, você não deveria ter mencionado o nome do vereador, não deveria nem mesmo sequer ter pensado na possibilidade de oferecer esse benefício, uma (...) já no início do período eleitoral, ou dentro né, do período eleitoral.

Certo, o Jorge (...) o Jorge era seu chefe?

Sim, e ainda é meu chefe.

E quem trabalhava com você era Luciano e Kátia

Luciano sou eu né. Kátia, Jorge e Anderson.

Esse era o grupo que trabalhava?

Esse era o grupo de trabalhadores.

Você cumpria ordens do Jorge ou da Secretaria?

Olha, o Jorge tinha a incumbência de transmitir o que vinha de um patamar superior, que são os administradores, é claro.

O senhor é concursado?

Sim, 12 anos já.

12 anos já de município?

Na verdade, desculpe, vai completar agora em março.

E no setor da tributação, quanto tempo o senhor estava lá?

O mesmo, estou há 12 anos lá.

E essa dinâmica da justiça gratuita, sempre foi assim ou não, Luciano?

Neste caso, com formulário preenchido foi a primeira vez.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 15

Quando começa o formulário preenchido?

Eu não lembro, eu não lembro exatamente.

Mas foi no período das Eleições ou antes?

Não, não, foi antes, bem antes.

Então o senhor estava cumprindo ordens do Jorge, que por sua vez poderia estar cumprindo ordens superiores?

Com certeza. Nós temos que servir a uma hierarquia, isso é natural né.

E o senhor sabia que o Sidinei estava vinculado a essa associação, que era candidato a vereador?

Sim.

Na sua avaliação, o senhor não sabia que havia alguma possibilidade de algo ilegal pelo fato do Sidinei estar lá na associação?

Doutor, o que acontece, nós não participamos que nenhuma reunião, nem eu como atendente, nem os demais atendentes e nem, até mesmo, meu chefe - que eu saiba até agora pelos menos -, ele nunca comentou. Simplesmente nós recebíamos as determinações. O que eu entendo é que houve uma negociação, com certeza, mas a qual nós desconhecemos. Só recebemos, eu ratifico, só recebemos as determinações, e as seguimos como todo funcionário deve fazer né.

Eu comprehendi bem a dinâmica, o senhor foi bem claro. Quando o senhor fala, essa conversação, essa combinação, qual é o termo que o senhor utilizou agora? O que foi feito entre eles?

Pois é, uma negociação ou, digamos, uma conversa, por assim dizer, nós desconhecemos.

Quando o senhor fala em negociação, o que o senhor sugere com isso?

Porque se nós, como atendentes, tínhamos que aceitar uma determinada declaração e, a partir dessa declaração, tomar procedimentos diferentes daqueles que nós víhamos tomando com uma certa frequência ou de forma habitual, digamos assim, é porque com certeza alguém entrou em contato com a Administração, na Prefeitura.

Então houve uma alteração na dinâmica de atuação?

É, em relação a esse formulário sim.

Quando começou?

Porque também, doutor, outro detalhe que acabei de lembrar, posso comentar?

Claro, fique à vontade. É ideia nossa, Luciano, aqui é retratar o que aconteceu. Não é inventar

Ok, fora essa possibilidade do formulário preenchido daquela determinada região, existem também outras possibilidades quando a pessoa, agora não mais que eles pararam né, mas quando a pessoa marcava presença na Vara da Fazenda para pagar as custas processuais, a pessoa acredito que também fazia o preenchimento, mas isso com a Vara da Fazenda,



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

alegando insuficiência econômica – pobreza mesmo -, e aí eles mandavam pra nós, a pessoa retornava na Prefeitura com um documento de justiça gratuita.

E com esse documento?

A pessoa fazia o parcelamento, ou a quitação do seu débito, e apenas nós recolhíamos os honorários.

Os honorários recolhiam?

Esse não eram dispensados.

E na associação a pessoa ficava isenta quanto dos honorários quanto das custas?

Normalmente sim.

E por que isso?

Mas os honorários com certeza né.

Pelo que eu entendi, não era a associação que isentava, ela colaborava com o preenchimento de um formulário

Era uma intermediária, exatamente.

Na verdade é o seguinte, uma outra informação importante, num processo de parcelamento ou até mesmo de quitação, nós tínhamos que através de um documento, que é o memorando, ou o termo do parcelamento em si – memorando em caso de pagamento total dos débitos, um comunicado interno para o Executivo fiscal da Prefeitura, e o termo de parcelamento, o próprio parcelamento que era enviado para o setor jurídico-. Essas questões de custas processuais, essa incumbência não era nossa, obviamente, era do setor jurídico da Prefeitura, especificamente, executivo e fiscal.

Nesse contexto, a associação seria necessária para preencher esse formulário? Ou vocês poderiam fazer ali mesmo e submeter ao jurídico?

Não, era necessário realmente que o contribuinte apresentasse aquele formulário preenchido. Veja bem, doutor, com aquele formulário a pessoa, indo até a associação, ela já recebeu com certeza toda instrução, inclusive na questão dos documentos necessários e também, claro, como preencher a declaração, os campos etc.

Este formulário não poderia ser preenchido ali mesmo no setor de vocês?

Poderia, mas em termos de organização, comprometeria muito nosso trabalho. Nós fazemos atendimento lá, parcelamento de diversos outros impostos, não apenas o IPTU.

A questão dos honorários, o senhor acabou de dizer que não era isentado em certo período, mas nesse período na associação também preenchia o formulário para ser isentado dos honorários.

Dos honorários sim, com certeza.

Além das custas, os honorários também?

Sim. Nós cometemos, nós como atendentes, cometemos um equívoco, exatamente por uma falta de informação de quem deveria dar, que é a Administração né.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Não me ficou claro ainda, Luciano, que o honorário é devido ainda que tenha justiça gratuita, ele é cobrado, mas no período da eleição ele passa a ser isentado. O que é que foi passado para vocês?

Não, não foi a isenção de honorários, foi essa questão da ficha que era preenchida para essa determinada região de Colombo.

E porque essa região?

Eu realmente desconheço os detalhes.

Como eu falei né, nós como atendentes não participamos de nenhum diálogo né, a esse respeito.

E quando começa esse expediente para esta região? Que data?

Eu não consigo me lembrar. Mas alguns meses anteriores ao período da eleição.

E alguns meses pode ser 2, 10, quantos?

Acredito que uns 3 ou 4. Realmente eu não recordo.

E funcionava bem essa dinâmica, mandar para associação para preencher formulário?

Normalmente sim, ou algumas pessoas que iam até a Prefeitura nós comunicávamos. Mas muitas delas já vinham, no primeiro contato, com todo esse formulário preenchido e as cópias dos documentos.

Tinha gente que já ia direto, quando vinha falar com o senhor já estava com tudo preenchido?

Sim, sim, com certeza.

Quantas pessoas, em média, por dia o senhor antendia?

5 ou 6 pessoas. Mas isso foi combinado, foi a informação que nós tivemos né, que eles iriam atender lá na associação, exatamente para evitar um tumulto no atendimento junto à Prefeitura.

Recapitulando, antes de a associação atuar, como é que era feito, que era operacionalizado isso?

Desculpe, eu não entendia pergunta.

Antes de se preencher o formulário na associação, como que vocês faziam?

O atendimento normal. Se a pessoa falasse assim nós “olha, nós infelizmente...” - o contribuinte, normalmente a família - “olha, nós não temos condições realmente de pagar as custas processuais e muito menos os honorários”, os honorários aí, eventualmente, nós conversávamos com o Executivo Fiscal da Prefeitura, em raros casos havia a bonificação. E as custas processuais, nós orientávamos a ir até a Vara da Fazenda e solicitar aquela justiça gratuita.

Então não tinha nem formulário, vocês faziam orientação pra pessoa, honorários a gente vai ver e custas vocês vão lá?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 18

E não era nenhuma orientação por escrito.

Não tinha formulário da associação nisso aí?

Não, não.

Depois

Em 12 anos, acredito que foi a primeira vez.

3 meses antes da eleição?

O senhor tem que considerar o seguinte, estou há 12 anos no mesmo setor né.

3 meses antes da eleição, mais ou menos, começa essa dinâmica...

dos formulários preenchidos, digamos.

O senhor cumpre ordem, não questionou?

Naturalmente.

O seu chefe, o senhor pode dizer que também cumpriu ordem?

Seguramente.

Porque, Luciano, isso? O senhor pode dizer seguramente? Não foi uma ideia dele isso?

Porque ele vinha da Administração, deste setor, já com todas as informações: para determinada região vocês devem proceder desta forma.

Além do Sidinei Campos, o senhor se recorda se tinha mais algum candidato ou político envolvido nessa associação?

Não, não. Eu não recordo.

Mas o Sidinei o senhor sabia cabalmente que ele estava lá?

Sim, porque quem... porque o comunicado da Administração e depois, claro, do meu chefe, natural, foi "o vereador X, ele é responsável por esta região, e ele através de uma negociação, resolveu tentar beneficiar alguns moradores". E aí que foi nos apresentado esse formulário né, o modelo dele.

E essa questão do vereador foi assim aberta, não teve... foi abertamente colocada para vocês?

Sim, não houve nenhum sigilo, não houve um determinado funcionário lá do atendimento:

E o senhor não achou estranho isso?

Olha, doutor, eu realmente não entendo muito de leis, então até então eu estava achando normal que alguma mudança tivesse ocorrido.

E só essa associação de bairros é que foi contemplada por esse pedido?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 19

Sim.

Mais nenhuma outra?

Nenhuma outra.

E o senhor não achou estranho?

É que tem situações que você não pode contestar né. Você estando numa posição de subordinado, você tem que seguir as determinações.

E o senhor também não é obrigado a responder isso.

Sim, sim.

Na tua avaliação, na tua crítica, não lhe era estranho isso?

É porque a informação, doutor, e eu já estive na região, é que lá existem moradores muito pobres. Mas muito pobres mesmo.

Certo, havia uma razão de fato para isso?

Sim, e a quantidade de famílias é muito grande, por isso a minha indignação quando esse cidadão, Valdecir, ele demonstrou também, digamos assim, raiva né. A minha indignação foi essa, porque estava tentando beneficiar, e até então eu não sabia que ele era candidato. Até então eu achava que ele era um simples acompanhante daquela senhora que estava ali, para facilitar o contato e a compreensão dela.

O senhor falou que ficou indignado com o Valdecir né

Eu fiquei indignado porque houve, na minha opinião um contrassenso, porque a intenção era beneficiar, porque até então eu desconhecia quem era o cidadão né. E qual era o propósito dele.

Mas o senhor não imaginava que poderia estar havendo algo de errado?

Não suspeitei. Até então né, não suspeitei. Tanto é que ele estava com o celular, como todos nós podemos ficar, e eu jamais poderia suspeitar que ele estava me filmando.

E para finalizar, nessas negociações aí, o senhor fala em nível de Secretaria, a própria Prefeita

A Administração como um todo. A Prefeita como autoridade máxima né, ela está na cúpula do poder.

Ela tinha conhecimento disso ou não?

Aí realmente eu não posso lhe dizer, doutor. Mas com certeza os administradores sim. O senhor deve compreender também que a Prefeitura é uma organização muito complexa. Eu acredito, embora ela seja de um Município pequeno, relativamente pequeno, em expansão, mas acredito que ela não tem o domínio sobre todas as atribuições né, dos seus subordinados diretos, que são os Administradores, Secretários, etc.

Luciano, não sei se você se recorda bem, porque você disse que assistiu ao vídeo, e não sei se recentemente ou não...



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 20

Não assisti.

Não assistiu?

Não assisti. Eu não tive essa coragem.

Doutor, não é possível passar o vídeo aqui?

JUIZ assente.

Após reverem parte do vídeo

Nessa passagem é que eu queria te perguntar, a iniciativa em dizer o nome do vereador foi tua?

Quando o cidadão perguntou o nome, claro que a intenção era essa mesmo.

Mas a iniciativa em falar o nome do vereador não partiu de você? Porque o que se ouve ali, quem fala primeiro não é você.

Não, a iniciativa foi de outra pessoa, porque eu, realmente, eu não lembrava do nome. Para o senhor ter uma ideia como eu tinha o mínimo contato com ele né. Eu não lembrava o nome.

Dá para afirmar que você foi orientado por alguém a dizer que tem que procurar aquele vereador? Se você tivesse orientado a procurar aquele vereador...

É que naquele dia, naquele momento, eu não lembrei, mas claro... nós sabemos que era esse mesmo o nome.

Mas não é você que toma a iniciativa de indicar o vereador? É a pessoa que está falando com você que fala o nome dele antes?

Não, é uma pessoa a qual eu pedi auxílio para lembrar.

Então não era uma praxe assim tão presente ficar indicando esse vereador, tanto que nem lembrava o nome dele?

Não, não, não indicava o vereador, indicávamos a possibilidade, porque para nós não importava o nome do vereador, para nós importava é a possibilidade de auxiliar o contribuinte. O vereador, neste caso, para nós, não era levado em consideração, e sim a região, a região, o contribuinte ali na frente.

A Vila Zumbi dos Palmares?

Isso a vila Zumbi é basicamente a situação do contribuinte.

Certo. E você conhece a vila Zumbi dos Palmares?

Fui algumas vezes.

Sabe que ela faz parte do projeto de assentamento do Município de Colombo com a Cohapar?

Sim, mas outros detalhes eu não sei, doutor.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 21

E a maioria das pessoas que procurava essa declaração de hipossuficiência econômica, porque a hipossuficiência isenta de honorários e de custas...

Só que aí as custas é mais para frente, é um outro órgão né.

As pessoas que procuravam o município para receberem essa declaração ou apresentarem essa declaração?

A maioria das pessoas já apresentavam realmente.

Eram pessoas carentes?

Sim.

Pode-se dizer algumas vezes analfabetas?

Algumas delas, mas não só naquela região, de forma geral, todos os contribuintes.

Com dificuldade de preencher o formulário?

Sim, de compreensão das indagações ali daquele formulário, etc, dos campos a serem preenchidos.

E quando o formulário era devolvido ao município, já preenchido, portanto, quem assinava era o vereador?

Não, Não.

Era a associação ou alguém da associação?

Geralmente alguém da associação.

Mas tinha procuração da pessoa para isso?

Não, era só a declaração e os documentos comprovando a propriedade do imóvel, naturalmente que os documentos pessoais e o comprovante de residência – uma conta de água, luz...

Então se presumia pelo tão só fato de a pessoa morar na vila Zumbi dos Palmares, um projeto de assentamento, ela teria uma carência econômica?

Exatamente.

Você trabalhava com essa presunção?

Mas o nosso sinal para fazer o nosso trabalho, específico, era essa declaração, o atendimento específico.

E aí você disse que depois veio a saber que Valdecir, que foi quem filmou, era candidato a vereador?

Sim

Sabe qual é a base eleitoral dele, se é a vila Zumbi dos Palmares também?

Não sei.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 22

Eu não sei qual é o partido dele, não sei nada não procurei saber.

Essa declaração é usada só para quem é da vila Zumbi dos Palmares?

Por nós atendentes, o senhor tem que entender o seguinte, por nós atendentes, que nós temos a Prefeitura aqui no centro de Colombo, mas nós temos duas regionais, sendo uma delas lá no Maracanã e a outra no Jardim Osasco. O atendimento era igual... E só para essa região.

E por que razão só para essa região?

Desconheço.

Há outros projetos de assentamentos feitos em conjunto com a COHAPAR e o Município de Colombo, a não ser a vila Zumbi dos Palmares?

Olha, eu realmente também não sei. Teria que ser aí mais com alguém que trabalhou até a nível de cadastro imobiliário da Prefeitura.

Você se recorda dessa pessoa que conversou com você?

Sim, sim.

Ela trouxe a declaração dela preenchida?

Não, não, ela apenas apresentou um documento do imóvel.

E aí foi explicado a ela que procurasse a associação e tal?

Sim, que existe essa grande possibilidade

E foi dado o formulário a ela?

assentiu com a cabeça.

Ela trouxe esse formulário de volta mais tarde preenchido?

Eu não recebi, porque nós temos vários atendentes e por vezes você está atendendo uma determinada pessoa, de repente é a mesma pessoa que você já atendeu e você não vai lembrar porque, ou não vai ver por que você está, é claro, com concentração naquela que você está atendendo né. Então é impossível, por vezes né. Porque nós temos, doutor, ali, períodos em que há um grande tumulto, até mesmo com filas, e tem períodos em que há uma calmaria.

Há uma sazonalidade então...

Isso, uma sazonalidade, exatamente.

Obrigado, Excelência.

No vídeo lá você, tem uma hora que você levanta e você “ah, nós tínhamos um formulário que nós entregávamos, mas agora não estamos entregando mais

Sim.

Então era uma praxe da Prefeitura disponibilizar esse formulário para pessoas



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 23

carentes que informavam quem não tinham condições de eventualmente pagar custas

Exatamente, mas aí houve a determinação exatamente para evitar o tumulto, de que “não, as pessoas tem que ir diretamente à associação, que elas fazem o preenchimento lá e trazem até o...”

Essa determinação se deu para otimizar e facilitar o trabalho de vocês, dentro da Prefeitura ali?

Com certeza. Inclusive, a limitação na quantidade de pessoas por dia ou, na verdade foi por período, me desculpe, me equivoquei, foi por período.

Então se não fosse isso o formulário continuaria sendo entregue por vocês, as pessoas continuariam preenchendo e devolvendo.

É que aí doutor, ele não em condições, porque ele disse que nem participou das discussões, só recebeu a ordem né.

É que assim, no vídeo ali ele fala assim “ah, nós temos um formulário padrão para fornecer, para possibilitar a justiça gratuita, mas agora não estamos entregando mais, agora você procure a associação”, então minha pergunta foi no sentido de que esse trabalho de procurar a associação veio com o intuito de facilitar o trabalho, da dinâmica ali da Secretaria.

JUIZ: É justamente nesse ponto, doutor, porque ele disse que não participou da dinâmica da alteração do procedimento e só recebeu a ordem, então – para o depoente- primeiro precisa responder se o senhor sabe isso, se participou, se sabe como é que foi isso.

Não, não. Nós fomos avisados, exatamente para evitar o tumulto, para deixar de preencher. E até porque facilitaria para o contribuinte, junto à própria associação né.

Então a justificativa para essa mudança foi facilitar o trabalho de vocês, reduzir o número de pessoas ali e otimizar o trabalho.

Sem dúvida, com certeza.

Por gentileza, senhor Luciano, esse formulário que o senhor disse, o senhor trabalhava com ele, enfim, sabe o que continha nele. Seria uma autodeclaração de insuficiência? Quem assinava?

Autodeclaração de pobreza mesmo né

A própria pessoa assinava?

O contribuinte que fazia a assinatura.

Então era ele pedindo para ter esse benefício?

Para ter esse benefício.

E o senhor sabe a quem eram devidos esses honorários? Quem recebia esse valor?

Até então, os advogados da Prefeitura que tinham a incumbência de trabalhar em cima dos débitos ajuizados de IPTU, asfalto, empresa, etc. O que nós chamamos de executivo fiscal. Era uma fração da Procuradoria jurídica.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 24

E quem concedia essa benesse, como eu falei aqui anteriormente, era a Justiça, porque esse dinheiro não era pago pro senhor, era um encargo financeiro devido ao advogado, são honorários de sucumbência.

Mas no meu entendimento, acontecia da seguinte forma, no caso de um parcelamento, teve lá um parcelamento em 10x, o parcelamento era direcionado ao setor jurídico da Prefeitura e executivo fiscal, que daí ele dava prosseguimento, e claro, como que ele fazia esse prosseguimento, e daí com certeza, com o não pagamento de custas? Mediante declaração.

O senhor mencionou que pode ter havido, pode ter acontecido alguma reunião ou alguma negociação. O senhor participou de alguma situação em que ficasse clara alguma negociação?

Não, não participei. Eu apenas julgo que deve ter ocorrido, mas eu não tenho uma certeza né.

Então é uma opinião particular sua?

Sim.

Alguém chegou para o senhor e falou a determinação lá de cima agora é que não preenche mais declaração?

Doutora, o que que acontece, doutores, se nós recebemos uma determinação, é porque alguém tratou com outro alguém pra que isso ocorresse.

Mas a minha pergunta é exatamente nesse sentido.

Eu não participei, então não posso te dar certeza. Eu simplesmente julgo que houve.

Ok.

É uma situação digamos assim, é uma constatação racional.

Eu entendo que já ficou bastante claro aqui sobre a vila Zumbi dos Palmares, mas gostaria de saber, de uma forma bem clara, o senhor, pelo seu conhecimento da área, sabe que aquela regional é carente, é público e notório isso, que é uma regional que demanda uma hipossuficiência, que o pessoal não tem condições financeiras?

Sim, com certeza. Inclusive, até uma observação, uma maior atenção da Prefeitura, pela quantidade de famílias ali.

E o senhor disse também, que quando o senhor Valdecir chegou lá com uma pessoa, porque o senhor julgou que ele estava acompanhando? Essa pessoa que estava com ele, o senhor entendeu?

Porque normalmente quando a pessoa chega, o contribuinte chega, ou é a esposa, ou é um parente, ou é um amigo que está ali pra auxiliar, muitas vezes né.

E depois que o senhor soube que não era, o que que o senhor entendeu que era naquela situação, por parte do senhor Valdecir, ele como candidato, o que o senhor entendeu depois?

Eu não sabia que ele era candidato. Até a saída dele das dependências da Prefeitura naquele dia, eu não fiquei sabendo que ele era candidato. No outro dia é que me informaram, que daí o vídeo de alguma forma caiu, não sei se no youtube, como é que foi, e aí que me informaram “olha, esse cidadão que te filmou é um candidato. Por isso que ele



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

fez isso.

Exatamente essa a próxima questão. Antes de ele começar a filmar, ele te perguntou sobre... o senhor apresentou os débitos, custas e honorários, como... isso aqui eu tenho que pagar à vista, não tenho dinheiro, foi isso que aconteceu, ou como é que foi. Ele te perguntou assim se tinha

Eu simplesmente, como era o padrão, nós informávamos as pessoas, dessa região, claro né, da possibilidade do preenchimento desse formulário, e daí os descontos, decorrentes né.

Então houve esse questionamento antes e ele começou a filmar depois que o senhor disse que era possível a pessoa pobre conseguir os descontos.

Sim, exatamente.

Então o senhor soube se essa pessoa que o senhor Valdecir estava acompanhando era de fato algum parente, alguém que tivesse confiança nele de forma pessoal, pelos documentos?

Posteriormente, de modo informal, alguém comunicou, mas eu não tenho certeza, também, se é verdade ou não, que seria irmã dele.

Essa associação, em Zumbi dos Palmares, o senhor perguntou ali sobre o candidato Sidinei ali durante a

Sim, qual era o nome.

Por qual motivo a associação é ligada a ele? Ele trabalha lá?

Porque nós recebemos essa informação.

O senhor sabe se a esposa dele ter algum cargo lá e se eventualmente por isso ele tenha sido direcionado?

Eu acredito que a esposa, pelo que estava sabendo até então, a esposa dele era uma auxiliar na associação.

Mas ele na época ele já era vereador, ele prestando serviço na Prefeitura, é possível que ele estivesse naquele momento na associação para receber o cidadão?

Não sei dizer, doutora. Isso eu realmente não sei.

Na orientação que vocês tinham, que deveria procurar a associação, era determinado “procure o Sidinei na associação ele vai te dar o benefício”?

Não, procure a associação. A associação da Vila Zumbi dos Palmares.

A orientação é que a associação daria o benefício ou que ela concederia o formulário, que, na verdade, o nome correto, é declaração de hipossuficiência?

A associação faria uma análise e através dessa análise solicitaria para a pessoa preencher a ficha e apresentar os documentos necessários.

E essa análise, era uma análise do que? O senhor disse aqui no testemunho que deveria apresentar documentos pessoais, comprovante de residência... o senhor sabe



se deveria comprovar renda também?

Não, não, para nós não. Para nós era só essa ficha.

Para conseguir o benefício?

Lá eu não sei como que realmente, doutora, eu não sei como que era o procedimento, qual era o procedimento deles. Qual era o teor da conversa.

Mas sabe que era feita, eventualmente, uma triagem para verificar se a pessoa teria de fato aquele direito. Não era concedida justiça gratuita para uma pessoa que tivesse dinheiro.

Eu acredito que sim, doutora, se nós considerarmos que são 2 mil famílias, não é possível que eles fizessem o atendimento a todas. Mas acredito que pela quantidade que nós atendemos, um grande número com certeza.

Esse direcionamento então para o preenchimento de formulário pela associação era exclusivo para moradores/contribuintes da vila Zumbi?

Da vila Zumbi, doutor

Demais regiões, demais bairros, como que era feito?

Quando a pessoa...nós tivemos contribuintes, e temos ainda, que simplesmente choram no balcão alegando que não tem condição de pagar. Tem pessoas aí devendo 10, 15, 20 anos e pessoas que infelizmente às vezes nem sabem, e nós não podemos né, trabalhamos na Prefeitura, nem sabem da possibilidade de prescrição. Então, como atendentes nós falamos da possibilidade pelo menos de não pagamento das custas processuais. E se a situação é degradante mesmo, você percebe que a pessoa realmente está... às vezes até esquelética, passando fome mesmo, nós fazemos o que, acompanhamos o contribuinte até o executivo fiscal para tentar, também, a isenção dos honorários.

Mas aí se numa situação extrema. Mas numa situação padrão, o contribuinte chega ali, ele é de qualquer outro bairro que não a vila Zumbi, ele chega e quer a isenção de custas, qual que era o procedimento, nessa mesma

Nós falamos para ele que a questão das custas processuais quem poderá isentar é a Vara da Fazenda. E agora, atualmente, o que que nós estamos fazendo, distribuindo alguns telefones, porque eles não estão atendendo presencialmente, em razão da Pandemia é só por agendamento né.

Em relação aos contribuintes da vila Zumbi dos Palmares, o senhor disse que não sabe precisar ao certo quanto tempo houve esse direcionamento para a associação. Mas acredita que cerca de 3 meses?

Eu acredito que sim, doutor, mas eu realmente não recordo a data inicial.

Todos os contribuintes que precisavam dessa isenção de custas ou de honorários eles eram da vila Zumbi dos Palmares direcionados para associação?

Sim, sim.

Tem ideia de quantas pessoas?

Não tenho, doutor. Mas olha, foram várias. Meses né, então foram várias.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 27

Dá para dizer qual era a média diária? Um dia de atendimento

Por dia, como tinha essa limitação, 6, eram 12 né, 13 no máximo.

Mas da vila Zumbi?

Da vila Zumbi, especificamente da vila Zumbi 13 né. 12, 13, por aí.

Desses aí os que solicitavam a isenção de custas e honorários eram encaminhados para associação?

Os honorários com certeza nós isentávamos. A questão das custas eu acredito que sim. Como eu falei, aí é uma outra etapa a qual eu desconheço. Porque nós não tivemos nenhum contribuinte que voltou “poxa, você falou que eu teria isenção de custas e eu não tive. Eu tive dos horários, mas...”. Eu pelo menos não atendi nenhum contribuinte.

Mas o que eu quero saber o seguinte, o senhor disse 12 ou 13 contribuintes da Vila Zumbi por dia?

É especificamente. Dos outros, das outras regiões não havia limite.

Em relação a esses 12 ou 13, durante esse período de aproximadamente 3 meses, todos aquele que precisavam da isenção de custas eram direcionados para associação, é isso?

Para associação, exatamente.

A testemunha Anderson Mohok Junior, por sua vez, disse que trabalhava na prefeitura no setor de IPTU, tendo confirmado que, quando as pessoas solicitavam informações sobre justiça gratuita, os funcionários orientavam **para que procurassem a associação de moradores do bairro**.

Transcreve-se na íntegra o seu depoimento.

Onde o senhor trabalha?

Trabalhava na prefeitura

Qual setor?

IPTU

Nas eleições, quando saiu?

Em dezembro, meu contrato encerrou 31 de dezembro

Que tipo de contrato?

Contrato de cargo comissionado

Ficou quanto tempo?

Entrei em março do ano passado e fiquei até dezembro

Qual função lá?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 28

Atendia público, telefone e fazia processo

Quem era seu chefe?

Jorge Firmino

Durante as eleições, o senhor se recorda quem eram os candidatos à prefeitura?

Não

O senhor vota onde?

Em Colombo mesmo

Quem mais trabalhava lá no setor?

Tinha o Luciano, meu chefe Jorge e tinha a Cátia também

O que esse pessoal fazia?

O mesmo procedimento que eu, atendimento público, processo

O que é fazer esse processo?

Processos internos, a gente recebe e despacha

Mas o que consistia?

Era cobrança de IPTU, pagamento duplicado, essas coisas

E isso era feito dentro da prefeitura ou tinha serviço que era feito fora?

Tudo dentro da prefeitura

E o movimento lá era grande?

Era

Além do Jorge tinha outra pessoa que comandava?

Tinha a secretaria da fazenda, a Alessandra

Então ela era a chefe geral, tinha ela o Jorge e subordinado a ele, você o Luciano e a Cátia, e não tinha mais ninguém?

Não

E durante a eleição a dinâmica de trabalho mudou?

Não, normal

O movimento diminuiu ou aumentou?

Diminuiu por conta da pandemia também

E vocês mudaram o tipo de atendimento na pandemia ou continuou presencial?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 29

Mudamos o número de pessoas que entrava no setor

O Jorge te orientava todos os dias ou não precisava você saber o que fazer?

Não, a maioria eu já sabia, eu já trabalhei como estagiário lá

Quanto tempo você ficou estagiando lá?

Um ano

Estagiário do que?

Do ensino médio

E você está fazendo faculdade?

Não, desempregado

Tinha algum candidato a vereador que tinha alguma influência ou ia no setor?

Difícil, ia às vezes

Você conhecia algum?

Não lembro muito bem quem era

Quando as pessoas iam pedir informações na época de eleições, o que vocês geralmente falam para elas?

Depende da informação

Sobre a justiça gratuita?

Pediámos para procurar a associação do próprio bairro

Porque a associação?

Porque lá eles iam dar as informações legais

Você atuava já quando já tinha a execução fiscal?

É elas recebiam carta, o mandado

Você tinha que trabalhar com questões antes do ajuizamento?

Não, antes não

Então, ali é um setor de processamento judicial?

Ali a gente só parcelava, o setor jurídico mandava a carta, a pessoa procurava a gente para acertar a dívida

Então, o teu trabalho era bem específico?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 30

É, a pessoa chegava e já estava ajuizada a gente só parcelava, lançava os honorários e explicava como tinha que fazer

Como tinha que pagar?

Ou parcela, os honorários e custas eram à vista

Como era para apagar?

Fazia parcelamento e emitia boleto em carnê na hora

Com relação a custas e honorários?

Emite boleto também nos honorários e custas orientamos a irem na Vara da Fazenda

Como entrava a questão dos honorários?

O setor jurídico passava para gente, a gente já sabia que era 10% sobre a dívida

E como era a história da justiça gratuita?

A gente orientava procurar a associação

Mas você oferece?

Não, só se a pessoa perguntasse

E durante as eleições vocês mandam para outro lugar?

Não

O que você tem noção da ação que está acontecendo?

Mais ou menos

O que você sabe?

Que chegou um senhor lá e perguntou sobre isso e outro funcionário nosso recomendou ir até a associação

E nessa associação trabalhava o vereador?

Sim

Qual o nome dele?

Não sei

Você chegou a ver o vídeo?

Uma vez

Viu algo de errado?

Não



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

O rapaz que foi filmar estava lá mesmo?

Estava

Teve algum rapaz que ficou filmando e perguntando da justiça gratuita?

Sim, era outro funcionário que estava atendendo, eu não vi o atendimento

Quem estava atendendo?

O Luciano, eu estava atendendo outra pessoa

Quando vocês mandavam para a associação, vocês sabiam que tinha o vereador trabalhando lá?

Sim

E seu chefe chegou a te orientar sobre isso?

Não chegou a conversar muito porque tinha acabado de entrar tinha começado há duas semanas

Mas você não começou a estagiar antes?

Por que não tinha atendido muitos casos sobre, nenhum, sabia só por cima. No estágio eu não fazia atendimento

Mas a orientação em relação a justiça gratuita era sempre levar para associação?

Sim

Quem era a pessoa que te orientava mandar para a associação?

O Luciano e o Jorge

Você entende algo de justiça gratuita?

Não

Você sabe se existe alguma conduta proibida do candidato a vereador dentro da administração pública, dentro da prefeitura no período das eleições?

Não

Quando ocorreu a filmagem, qual a reação do Luciano e Jorge?

Como falei, não estava prestando atenção pois estava fazendo um atendimento, quem atendeu foi o Luciano depois ele me falou

O que ele falou?

Que não sabia que o cara estava filmando e passou o que passaram para ele

Luciano estava a cumprir ordens?

Sim



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 32

É comum filmarem estas situações?

Não, primeira vez que eu presenciei

Você conhece quem estava filmando?

Não, não sei o nome

Viu filmando?

Só quando ele terminou

Ele chegou a conversar com alguém?

Sim, tinha uma senhora com ele

Lembra o que conversaram?

Não, eles estavam tentando resolver uma dívida

E essa senhora morava aonde?

Não sei

Este rapaz que estava filmando, sabe dizer se era candidato a vereador?

Fiquei sabendo que sim

Não sabe por qual região ou município?

Não

Quando o cidadão que chegou lá para negociar a dívida, sabe se estava em execução?

Sabia que estava em execução

Você sabe se quando foi apresentado os valores, antes das filmagens pediu informação de como não fazer pagamento de custas?

Sim, ele pediu informação

Você sabe quem é que dá essa benesse?

Não

Você sabe que não é o seu setor que dá esse benefício?

Sim

O setor dá algum tipo de desconto no pagamento?

Não, o setor não



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 33

A testemunha **Marcio Quinsler** afirmou que houve uma invasão na Vila Zumbi e uma lei estadual fez a regularização por meio da Cohapar e que “*em 2016, 2017 a COHAPAR nos trouxe mil e poucos contratos de compra e venda ou posse com datas de 2014, 2015, 2016, pedindo para alterar essa....*”. Perguntado se em 2018, 2019 e 2020 a demanda de atendimento teria aumentado, disse que ‘*É que assim, as dívidas são de 2014 para cá, quando a prefeitura inscreveu em dívida ativa e foi para cobrança judicial, isso aí acabou indo carta*’.

Quando indagado de onde surgiu a ideia de fazer a declaração e se ela servia para isenção de custas, respondeu que “*Na verdade isso foi, começou com a associação de bairros juntamente com vereador que procurou a prefeitura e eu acredito que até com a Vara da Fazenda para ver se conseguia fazer esse tipo de, não é um acordo, mas é beneficiar essas pessoas dessa justiça gratuita não havendo a locomoção até a Fazenda Pública e fazer essa solicitação lá, mas sim fazendo direto com a prefeitura. Eu acredito que o Doutor Adriano da Procuradoria e a Vara da Fazenda, houve esse ajuste para que fosse feito isso direito na prefeitura, existe todo um processo que seria verificado*”. Em relação ao atendimento telefônico disse que “*quando nos ligavam sempre éramos bem claros que era a associação, agora se o vereador tem algum vínculo que eu acredito, acho que é a esposa dele que coordena algo assim, mas nunca através do vereador*”.

Reproduz-se na íntegra o depoimento de Macio Quinsler:

Informa que trabalha no setor de IPTU e no setor imobiliário há 22 anos; Jorge era chefe do setor de IPTU e ele coordenador do cadastro Imobiliário

De onde se originou a regularização da vila?

Houve uma invasão na Vila Zumbi e uma lei estadual que fez a regularização através da Cohapar

Mas onde entra o município de Colombo nisso?

Logo após da implantação do loteamento a prefeitura entra com infraestruturas e cobrança de IPTU

As pessoas que moram são humildes?

Sim, muito

É comum que estas pessoas procurem declaração de hipossuficiência?

Sim, isso depois acho que a prefeitura tentou fazer algumas cobranças no IPTU não havendo o pagamento a prefeitura encaminhou para a cobrança jurídica; depois houve distribuição das cartas para declarar esta hipossuficiência

De onde surgiu a ideia de fazer esta declaração se ela serve para isenção de custas?

Na verdade isso foi, se começou com a associação de bairros juntamente com vereador que procurou a prefeitura e eu acredito que até a Vara da Fazenda para ver se consiga fazer esse tipo de, não é um acordo, mas é beneficiar essas pessoas dessa justiça gratuita não havendo a locomoção até a Fazenda Pública e fazer essa solicitação lá mas sim fazendo direto com a prefeitura eu acredito que o Doutor Adriano da procuradoria e a Vara da



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 34

Fazenda houve esse ajuste para que fosse feito isso direito na prefeitura, existe todo um processo que seria verificado

Você falou em uma associação, que associação é essa?

Existe uma associação do bairro da Vila Zumbi no local

Existe mais de uma?

Eu conheço só uma

Certo, e onde entra a associação na relação da declaração de hipossuficiência

Então, o que acontece, quando a pessoa vem na prefeitura e não tem condições de preencher e assinar o documento, vai ser na associação ou ela liga para nós “a como eu faço para pedir isenção das custas se está no loteamento vai na associação e nos traz a declaração já preenchida assinada pelo proprietário

Ok, você sabe deste fato que é tratado aqui de uma pessoa que filmou um atendimento no setor de IPTU, você testemunhou?

Não

Porque neste fato supostamente teria ocorrido indicação de um vereador para fazer as declarações, isso ocorria?

Não, não, quando nos ligavam sempre éramos bem claros que era a associação agora se o vereador tem algum vínculo que eu acredito, acho que é a esposa dele que coordena algo assim, mas nunca através do vereador

Você conhece quem fez a gravação?

O rapaz que fala na imagem eu já atendi ele várias vezes no setor de cadastros

O rapaz que pede a declaração?

Não, o que como o vídeo

O que está filmando, o Valdecir de Melo?

Conheço de vista, já atende por telefone no balcão a gente sempre atendia ele. Como eu falei eu trabalho no setor de cadastro mas quando aumenta o setor do Jorge do IPTU a gente faz uma ajuda ali e como eu trabalhei na dívida ativa no IPTU era sempre eu que atendia no balcão

Teve períodos de muito movimento?

Tem, até foi por isso que houve a situação de fazer direto na prefeitura para que os moradores da vila não venham todos na Vara da Fazenda de uma vez só e não ter condições de atender todo mundo

Mas insistindo na pergunta, a pessoa que foi atendida, que pediu a declaração, você não conhece?

Não, não conheço



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 35

O senhor mencionou que foi para evitar que todos fossem até a Vara da Fazenda pedir isenção, todos da Vila Zumbi, sabe se houve um aumento depois do direcionamento que era da COHAPAR para os moradores efetivos do local, houve aumento da procura, aumento da demanda e execuções fiscais para aquela localidade?

Não, às execuções já tinham sido feitas a procura na prefeitura aumentou, eles vieram com mais frequência, mas alguns com a declaração preenchida ou outros quando não tinham a possibilidade de preencher a gente informava da associação

A gente está com uma questão aqui que é por que a associação zumbi dos palmares a questão é, se viesse alguém de outra localidade, alguém que mora em um bairro diferente, era orientado procurar essa associação também?

Não, não na verdade quando a gente, no atendimento ao balcão via que a pessoas era simples tinha alguma carência, a gente encaminha direto para vara cível para fazer esse pedido direto na vara cível. a questão da vila não era um acordo foi um jeito de poder ajudar o pessoal que é muito simples

E o senhor trabalhando no setor, sabe se é dever da prefeitura fornecer essa declaração de hipossuficiência e essa isenção a essa justiça gratuita?

Eu sempre soube que era direto na Vara Cível, mas nessas situações para aquela localidade existia esse documento que a gente podia entregar no balcão, ele preenchia a gente anexava no processo de parcelamento e a procuradoria analisava se ia pedir justiça gratuita na Vara Cível, nesse caso para o loteamento era assim que funcionava

Esse encaminhamento para a associação, sempre foi?

Sempre foi, como eu falei, porque a gente mostrava o documento se a pessoa, que existem pessoas lá que não sabiam escrever, se a gente via que ela não tinha, nós não poderíamos preencher, ai a gente encaminhava ai dava a situação da dívida, informava valores, o que dava para fazer, mas a gente precisava do documento preenchido, agora alguns já traziam preenchida e se encaminhava ali mesmo

Esse auxílio então era para essas pessoas que não conseguiam na sua frente até porque, quanto tempo em média leva um atendimento?

Sim, um atendimento comum leva 15 a 20 min

E uma pessoa que você tem que orientar, se não pode preencher tem que ficar falando o que escrever, quanto tempo leva?

De 40min a uma hora, por que a gente inclusive tem que mostrar valores

O senhor trabalhava no setor de cadastro?

Eu trabalhei na dívida ativa no setor de IPTU e daí eu peguei a coordenadoria quando a pessoa se aposentou lá no caso

Mas quando aconteceram os fatos?

Em 2018 eu estava no IPTU, quando aconteceu já era coordenador do cadastro

Neste período pelo o que eu entendi ajudava de vez enquanto tinha muita gente, mas não ficava lá direto?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 36

Isso

Quando foi o ajuste e para começar a atender a população na associação

Em meados de 2018

E a (inaudível) naquela época fazia isso aí

No começo não, no começo existia a questão das custas, a gente encaminha para a vara cível, depois houve o ajuste

Quando foi o ajuste

Não lembro a data

Quem coordena a associação

Acho que a esposa do vereador

Qual vereador

O Sidinei Campos

Você tinha conhecimento?

Sim

Só uma dúvida que ficou para mim, o senhor disse que este ajuste no atendimento na associação, o senhor respondeu que sempre ocorreu, esse sempre, o senhor sabe quando?

Depois da questão desta ajuda, acredito ser depois de março, maio depois de 2018

Eu pergunto por que o Jorge e o Luciano disseram que foi em 2020, ou seja, 3 a 4 meses antes do fato que foi gravado, que é o objeto do processo. Se o Senhor me permite, a testemunha do Ministério Público Valdecir, informou no testemunho dele que foi desde 2019?

Não aconteceu em meados de 2018

Essa questão da cobrança, antes era cobrada da COHAPAR o IPTU e passou a ser cobrada dos moradores, quando foi essa mudança?

Acho que em 2016, 2017 a COHAPAR nos trouxe mil e poucos contratos de compra e venda ou posse com datas de 2014, 2015, 2016, pedindo para alterar essa....

Tá, então a partir de 2016 que os moradores passaram a ser cobrados efetivamente?

Não isso já acontecia desde 2014, o IPTU era cobrado desde 2014

E era cobrado da Cohapar ou dos moradores?

Alguns carnes já saíram em nome dos atuais proprietários através do contrato e os que faltavam a COHAPAR nos trouxe a partir de 2017

O que aconteceu em 2018, 2019, 2020 que aumentou a demanda de atendimento?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 37

É que assim, as dívidas são de 2014 para cá, quando a prefeitura inscreveu em dívida ativa e foi para cobrança judicial, isso aí acabou indo carta

E quando foi isso?

2018, tanto a procuradora quanto a Vara encaminharam a cobrança

Houve a contradita da testemunha **Valdecir Mello**, que foi ouvido como **informante**. No seu depoimento, Valdecir afirmou que era **candidato a vereador na época dos fatos, com base eleitoral na Vila Zumbi dos Palmares, portanto concorrente direto de Sidinei no pleito**. Relatou que gravou o atendimento na prefeitura e depois encaminhou o vídeo para o partido. Disse que filmou pelo fato de que desde o ano de 2019 vinha alertando que é a Prefeitura que tem que resolver a questão, e que isso acaba sendo desleal e injusto com os outros candidatos.

Indagado sobre o fato de ser a Vila Zumbi um local carente, respondeu que “*Acredito que precisa não só de atenção, mas como respeito*”. Indagado se sabia sobre a situação da dívida do IPTU e o aumento das intimações em 2019 afirmou que “*Sem dúvida, principalmente em 2020*” e que confirma que o fornecimento de declaração pela associação se dá desde 2019, bem como que a associação de moradores existe há aproximadamente 26 anos.

Transcreve-se o depoimento de Valdecir Mello na íntegra:

O Senhor sabe por que está aqui?

Com certeza.

O que aconteceu?

Nesse dia? Ou para chegar a este ponto?

O Senhor era candidato e sabia quais eram os candidatos ao cargo de vereador, aqui de Colombo, entre eles o Sidinei Campos?

Sim. Principalmente porque moramos praticamente na mesma quadra.

Onde o Senhor mora?

Moro na rua Paulo Pereira, 673.

Qual o bairro?

Vila Zumbi.

Então o Senhor é um conhecedor da Vila Zumbi?

Sem dúvida.

E chegou alguma informação para o Senhor de que as pessoas que deviam o IPTU tinham que ir até um órgão da prefeitura?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

O que acontecia desde 2019. É uma situação bem complexa. Lá na Vila Zumbi, existe a Lei nº 1277, no artigo 4, ela isenta os moradores da Vila Zumbi do pagamento de imposto. No artigo 4º diz que só pode se cobrar o IPTU de lá quando for concluído o projeto de regularização fundiária e os moradores tiverem a titulação das unidades habitacionais. Eu acredito que significa que teria que ter escritura e registro de imóveis. É uma lei orgânica que serve a três decretos municipais, lei orgânica municipal de 2012.

Em 2019, começou essa cobrança. Ligava-se na Prefeitura, a Prefeitura indicava para ir a um departamento, falar com a autoridade do bairro, que daria uma carta de hipossuficiência e faria com que o morador não tivesse a obrigatoriedade de pagar.

Pagar o quê?

Pagar as dívidas cartorárias e poderia parcelar o IPTU. Eu pelo fato de ser liderança do bairro e por conhecer essa lei, procurei a Prefeitura algumas vezes para mostrar que existe uma lei. Existe um artigo e não há outra lei que suprime esta e não estava sendo respeitada, nós estamos falando de mais de 2000 famílias.

No decorrer do tempo várias pessoas apareciam com uma cartinha na Associação de Moradores, que ficava embaixo da casa do vereador.

Vereador Sidinei Campos?

Sidinei Campos, daria uma cartinha de hipossuficiência. Mas quando se vinha na Prefeitura, tendo que no vídeo fica bem claro e aquele vídeo foi gravado durante a campanha, porque algum morador foi lá com medo... é que eu não sabia dessas questões senão eu traria os documentos... a moradora desesperada com medo de perder o imóvel. Mas como se perde um imóvel, onde existe uma lei que está claramente sendo desrespeitada dentro no nosso Município.

Como se perde um imóvel que não pertence ao morador, pertence à Cohapar?

Quando eu fui na Cohapar fazer esse levantamento, o registro está tudo em nome da Cohapar. Não existe nada no nome do morador.

Então, não foi concluído o projeto de regularização fundiária então não poderia estar sendo corado o IPTU. Muito simples. Quando essa senhora disse que perderia o imóvel e não tinha condições de vir à Prefeitura, porque ela tinha que vir aqui para acertar, para ver se ia parcelar, onde eu trouxe ela aqui, já que a Prefeitura é o órgão competente executor disso. Eu acredito que seria um erro muito grotesco o Executivo passar a sua responsabilidade para o Legislativo resolver.

Na verdade tudo o que você está falando é importante, mas neste momento para o processo, o importante é o fato de que essa isenção ou concessão da gratuidade, seja das custas processuais ou dos honorários, essa isenção passava pela Associação que tinha vínculo com Sidinei Campos e ele acabava tendo uma vantagem política sobre os demais candidatos.

Concordo. Então vimos aqui, eu trouxe essa Senhora que inclusive não foi por uma questão política, mas por questão de se por no lugar de uma pessoa que está desesperado com medo de perder o imóvel. Viemos na Prefeitura e aconteceu o que vocês devem ter assistido no vídeo, aonde eu chego e falo com o rapaz que atende e solicito olha essa Senhora está com uma situação lá, existe uma lei, existe um artigo, mas existe uma carta de hipossuficiência que a gente precisa porque ela quer parcelar porque ela está com medo de perder o imóvel. Onde ele disse que eles não davam carta na Prefeitura e tinha que falar com o Vereador. Onde mais duas ou três pessoas afirmam quem é o vereador. E que teria que pegar essa carta de hipossuficiência com o vereador.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Então esse fato a gente tem que deixar um pouquinho mais claro. O Senhor estava ao lado dela, foi atendido por um servidor da prefeitura, no caso o Luciano?

Sim este rapaz que saiu.

Quando houve essa questão da justiça gratuita ele entregou o formulário para ir falar com o vereador, como foi?

Não. Ele disse que não poderia entregar o formulário ali e somente o vereador poderia resolver.

E ele falou o nome do vereador?

Falou o nome do vereador, no vídeo está lá o nome e outras pessoas confirmam. Ele pergunta, como é o nome do vereador mesmo que resolve isso? E outras pessoas confirmam. O vereador fulano de tal.

E por que o Sr. filmou essa hora?

Filmei porque desde 2019 eu venho alertando que está errado isso, não pode. Quem tem que resolver isso é a Prefeitura. Não pode fazer isso, isso acaba se tornando um curral eleitoral. E em uma disputa, eu como candidato desde 2019 vendo isso, que não é certo, tanto que eu entrei no MP com uma ação, em 2019, contra a Prefeitura, apontando essa lei que está sendo desrespeitada. No período de campanha é desleal e injusto com os outros candidatos, além de no meu ponto de vista não ser correto. Se é a Prefeitura que resolve porque o morador tem que vir aqui sem dinheiro, muitas vezes para pagar a própria passagem, tem que voltar lá para pegar um papel e depois voltar aqui de novo.

Esse papel para pegar, foi orientado para pegar com o candidato Sidinei Campos?

Exatamente como está gravado no vídeo.

E o Senhor sabia, como líder comunitário, de mais pessoas que se submeteram a esse expediente?

Bastante gente.

E todas passavam pela figura do Sidinei Campos?

Passavam na Associação de Vereadores. Mas a Associação de Vereadores fica embaixo da casa do vereador. Então, naturalmente vai lá falar com o vereador que ele resolve.

Valdecir, esse expediente você sabe quando foi adotado, foi só no período da eleição?

Desde 2019.

Você sabe se a prefeita estava sabendo disso.

Isso eu não posso alegar porque estaria faltado com a verdade ou aumentando.

Houve uma desvantagem entre os candidatos pelo fato de o candidato Sidinei Campos estar ligado a este benefício dado às pessoas?

Do ponto de vista político eu acredito que sim. Até porque não era passado a verdade para as pessoas, apenas vai lá e parcela, mas a Prefeitura está contra a lei.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 40

Ouviu algum comentário na vila do Zumbi de que havia a possibilidade de adquirir a gratuidade na Associação?

Sem dúvida, várias pessoas vinham aqui e eram obrigadas a voltar lá. Não foi só na época da campanha. Na época da campanha o que acarretou esse estresse foi ver que politicamente seria injusto com os outros candidatos, não apenas comigo.

O Senhor já sabia que a Associação estava fazendo esse tipo de trabalho e que o candidato Sidinei Campos estava junto?

Sim, porque era embaixo da casa dele.

A esposa o que era?

Ela que assinava os papéis.

O Senhor combinou com essa pessoa que o Senhor acompanhou até o setor de tributos do Município que ela pediria a declaração de hipossuficiência?

Não.

Mas não levou ela lá para isso?

Eu levei ela lá para resolver essa questão e para mostrar que dentro da Prefeitura estava acontecendo um equívoco ela estava com medo de perder o imóvel.

O Senhor sabe quem diz primeiro o nome do vereador Sidinei Campos é ela né?

Não.

O Senhor viu o vídeo não viu?

Fui eu quem gravei o vídeo.

O Senhor divulgou esse vídeo no youtube?

Não, eu mesmo não.

Então ele saiu do seu celular e foi para algum outro lugar?

Provavelmente. Tanto que saiu para vir para o processo que foi entrado através do partido

Mas foi divulgado no youtube?

Deve ter sido, se foi eu mesmo não divulguei.

Mas o celular não era seu?

O celular era meu, mas eu passei para o partido, até mesmo para anexar ao processo.

Mas o Senhor recorda que quem disse primeiro o nome do vereador Sidinei Campos foi a pessoa que o Senhor acompanhava.

Não.

O Senhor quer ver novamente o vídeo?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 41

Quero.

Mas de qualquer modo o Senhor se recorda então que não foi o servidor da Prefeitura que falou o nome.

Foi o servidor da Prefeitura.

Lembra o nome dele?

Lá de dentro do balcão. Na verdade, o rapaz que acabou de sair daqui indagou para as pessoas como que é o nome do vereador? E as outras pessoas que estava do lado de dentro do balcão disse fulano de tal e outra pessoa de lá de dentro do balcão confirmou.

O Senhor mora na Vila Zumbi dos Palmares. Então a sua base eleitoral é a mesma do vereador Sidinei Campos. Concorrem na mesma base eleitoral?

Sim.

Quem assina a declaração de hipossuficiência é o vereador?

Maria Luciana.

Não, reformulando a pergunta, essas declarações são assinadas por quem?

Naturalmente pela secretaria da Associação que fica embaixo da casa do vereador.

Entendi. São assinadas pela secretaria da Associação?

Pela esposa do vereador.

Ok. O Senhor sabe se essa declaração isenta de custas e honorários?

Até onde eu sei essa declaração são custas e honorários de cartório e aquelas ... dá quatrocentos e poucos reais, não sei especificar o que é.

O Senhor se elegeu vereador?

Fui eleito com 1109 votos, ainda não pude assumir meu mandato.

Por que razão?

Por uma razão que o contador em 2016 fez uma prestação de contas alegando que tinha doado para a minha campanha 50 reais.

Ausência de quitação eleitoral?

Não foi feita a prestação, mas o contador colocou um zero a mais e transformou isso em 500. O contador errou no zero e depois corrigiu, o MP arquivou, mas a juíza achou por bem que eu não poderia assumir o meu mandato ou ser candidato até o dia 31 de dezembro de 2020.

Na época em que o Senhor fez essa gravação o Senhor já era candidato?

Sem dúvida.

Senhor Valdecir essa declaração de hipossuficiente ela é uma autodeclaração de que



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 42

a pessoa é pobre ou é feita por alguém que seja procurador. O Sr mencionou que quem assina essa declaração é a pessoa da Associação, essa pessoa recebe uma procuração para isso?

Essa questão não sei te responder, se recebeu da Prefeitura alguma coisa. Até mesmo porque a Associação de Moradores onde a pessoa da essa carta, a documentação está toda irregular inclusive nem CNPJ tem. Acredito que não poderia estar executando esse tipo de trabalho.

O Senhor sabe me dizer se é obrigação da Prefeitura fornecer declaração de hipossuficiência ao cidadão?

Essa parte de legislação não sei te responder, mas acredito que seria obrigação da Prefeitura cumprir a Lei 1277, artigo 4º.

Ta, isso é irrelevante. O que eu quero saber na verdade é o seguinte... A declaração de hipossuficiência isenta o pagamento de custas e honorários advocatícios, sendo assim, o senhor acredita que é obrigação da prefeitura fornecer declaração ao cidadão para ele não pagar aquilo que ele deve para si mesma, se o senhor sabe se é obrigação?

Se é obrigação não sei

E quando o senhor compareceu lá com essa pessoa, ela era parente ou pessoa de confiança?

Parentesco não, mas mora perto da minha casa

E quando o senhor compareceu lá com ela, lhe foi explicado que ela tinha que pagar o débito mais custas, chegou a questionar se teve que apagar tudo mesmo como foi essa situação antes do vídeo?

Foi questionado justamente que existe essa lei, esse artigo que não estava sendo cumprido de que forma vamos resolver isso, quando esse rapaz dizendo que deveria seguir essa orientação que estava sendo dada

O servidor informou que deveria procurar a associação ou a pessoa do Sidinei?

O Sidinei

O Sidinei era vereador naquele momento?

Sim

É possível que ele estivesse naquele dia na associação atendendo os cidadãos?

É em baixo da casa dele, a possibilidade é grande

Ele não estaria trabalhando?

Não porque estava trabalhando na campanha

O senhor disse que existia essa situação da Cohapar especialmente na Vila Zumbi, esse local é um local carente?

Acredito que precisa não só de atenção, mas como respeito



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 43

Essa situação da dívida de IPTU, no final de 2019 houve um aumento das intimações?

Sem dúvida, principalmente em 2020

Então começaram a executar e o pessoal começou a comparecer, é isso?

Começou a comparecer aqui e volta para associação pegar uma cartinha

Então o senhor confirma que essa situação de declaração fornecida pela sua associação se dá desde 2019?

Sim, tenho cópias

O senhor teve votos suficientes para se eleger?

Fui o mais votado do partido

Inicialmente o senhor disse que se sentir prejudicado com essa situação

Não só eu, mas todo partido

E o senhor imagina que o vídeo auxiliou a obter voto?

No meu caso não, até porque tinham mais candidatos no bairro que postaram vídeo

O senhor sabe quanto tempo tem a associação de moradores?

Acho que há uns 26 anos

Qual a finalidade da associação?

Cobrar do poder legislativo e executivo para que funcione, mas agora mudou, a função é ajudar a população, no estatuto diz que não pode ter vínculo político, mas não é o que estamos acompanhando

Com relação à gratuidade de justiça quando o senhor compareceu com a pessoa, o senhor já tinha ciência que ele já podia ter direito ou foi informado pelo servidor que ele pode ter direito por ser pobre?

Na verdade quando eu levei aquela pessoa não foi só pela ciência de que ela não deve, nem um dos moradores deve, foi para tranquilizar demonstrar olha eu vou te levar lá e te mostra que existe uma lei e o pessoal da prefeitura que nos provem contrário, você tem seu direito também que está sendo desrespeitado, esse foi o intuito

E você imaginou que o servidor falaria que não realmente tem esse direito vamos isentar?

Não, acredito que essa questão que leva um pouco mais de tempo a questão jurídica, pelo ter alguém com mais qualificação para dizer que realmente existe esse direito

E você não acha o funcionário público ter orientado que existe a possibilidade de isenção, não seria uma forma de orientar - neste momento a advogada foi interrompida afirmado que suas questões eram de opinião e não interferem no processo o que a fez concluir.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 44

Por seu turno, a testemunha **Jorge Firmino**, que trabalhava no setor de IPTU, na Coordenação de Representação Tributária, afirmou que na maioria das vezes os devedores já traziam a declaração de hipossuficiência pronta. Disse que existia na Vila Zumbi dos Palmares uma associação, em que havia uma pessoa que preenchia o formulário na frente do proprietário do imóvel, o qual assinava e já levava o formulário com a declaração pronta. **Afirmou que foi combinado que se fizesse desta maneira para evitar tumulto, porque o setor é numa sala pequena onde trabalham 4 ou 5 pessoas, e isso se deu no período da pandemia.** Questionado sobre quem confeccionava a declaração de hipossuficiência respondeu que “*E nós, não é sempre, claro, a gente vê a dificuldade da pessoa, quando necessário, a gente pega os dados da pessoa e acaba preenchendo mas quem assina é o proprietário do imóvel. Porque quem está ali para fazer aquilo, a negociação da dívida, é o proprietário do imóvel. Mas, na grande maioria das vezes esse documento já vem para nós pronto. São raras exceções que fazemos isso, a gente faz para poder ajudar o contribuinte que às vezes não sabe nem escrever direito*”. Ainda, afirmou que “*É porque existe, em Zumbi dos Palmares, uma associação, onde tem uma pessoa que preenche, claro na frente do proprietário do imóvel, com os dados, porque precisa tirar xerox dos documentos pessoais, a pessoa assina e nos traz pronto. Isso foi combinado que se fizesse desta maneira, para que não, o nosso balcão de atendimento é um espaço pequeno, então foi pedido para que se fizesse desta forma para que não tumultuasse, principalmente, agora em pandemia o nosso atendimento ao balcão, porque é uma sala pequena onde trabalham 4 ou 5 pessoas*. Então já vem para nós preenchida para facilitar o trabalho do atendente junto ao contribuinte”. Declarou que **era determinado que o contribuinte procurasse a associação, e não o vereador Sidinei**: “*Não, nunca foi falado em nome de vereador. Falava-se da Associação de Moradores (...) que as pessoas podiam ir lá na Associação de Moradores, mas nome nunca se citou, para evitar qualquer tipo de problema*”. Sobre indicar o nome do vereador ao contribuinte, frisou que “*Não Doutor volto a repetir, não foi citado nome, foi dito da Associação de Moradores para que nós não fizéssemos isso, porque não teríamos nem espaço físico para fazer isso. Como o espaço é pequeno, imagina chegar ali 10, 20 pessoas para, no mesmo dia, fazer um parcelamento ou um acerto de dívida, nós não teríamos espaço físico para acomodar essas pessoas*”.

Questionado sobre o aumento das demandas em relação a Vila Zumbi no final de 2019 e início de 2020, que justificassem o direcionamento de atendimento no bairro, respondeu que “*Até um período, como eram imóveis da Cohapar, quem pagava os impostos era a Cohapar. De um período para cá, ficou acordado com as pessoas, desde que comprovassem através de documentos, que são proprietárias desses imóveis. Então, houve execução. Tudo dentro da normalidade. A procura dessas pessoas aumentou porque passam para o nome delas os imóveis. Apontou que o interesse era “Do contribuinte. Elas começaram a vir na Prefeitura para colocar a situação delas em ordem, pagar impostos”.*

E, novamente indagado sobre se a orientação era para indicar o vereador, afirmou que “**Não, a Associação. Foi conversado no setor, que falássemos para irem à Associação, porque a gente também pensa no servidor, 4 ou 5 servidores para atender telefone e contribuinte no balcão, e resolvemos fazer isso para que fique fácil para o nosso trabalho.**”



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Afirmou que, em relação à questão da hierarquia, a orientação em relação ao encaminhamento do expediente foi dada pela Secretaria da Pasta: “*Passou para que eu repassasse para os demais, para quem trabalhava comigo naquele período, para que a gente conversasse entre nós para que tivéssemos isso afinado para atender o contribuinte*”.

Sobre a data em que teria se iniciado a prática de encaminhamento de contribuintes para a associação afirmou que muito antes do período eleitoral e que o fato ocorreu para evitar tumulto na prefeitura. Perguntado sobre ter sido escolhida somente a Vila Zumbi, disse:

Foi uma conversa com o Adriano, nosso procurador e não sei quem é o juiz da Vara da Fazenda Pública foi uma conversa entre eles e foi pedido para que fizesse nessa formatação da declaração, para que lá na Vara da Fazenda não se criasse um tumulto muito grande.

Foi indagado sobre a preocupação do Juiz da Vara da Fazenda Pública com a aglomeração na Prefeitura, tendo respondido que “*Na Vara da Fazenda. Porque as custas processuais são resolvidas na Vara da Fazenda e aquela declaração é para as custas processuais*”. E quando perguntado se o procedimento era para desafogar o atendimento na Prefeitura, disse que *Não*, na Vara da Fazenda. Porque senão as pessoas teriam que ir na Vara da Fazenda, para conversar com alguém para fazer isso, então foi pedido para que a Prefeitura fizesse de forma mais tranquila, porque as pessoas viriam em menos pessoas para atendimento no balcão”.

Transcreve-se, a seguir, o depoimento da testemunha Jorge Firmino:

O Senhor trabalha em que setor na Prefeitura?

Eu trabalho no setor de IPTU, na verdade é Coordenação de Representação Tributária onde envolve vários setores dentro de uma Coordenação

E você é o coordenador?

Eu sou o coordenador atualmente.

A partir de quando?

É que como eu sou servidor de carreira eu já estou na coordenação há vários anos.

Perfeito.

E com a transição eu acabei assumindo agora recentemente a coordenação.

Houve um fato, que você evidentemente nessa condição de coordenador conheceu, em uma certa data no período eleitoral, precisamente em 02 de outubro de 2020, um servidor do seu setor, talvez seu subordinado

Sim, Dr.

Foi filmado por uma outra pessoa, por um particular, que não faz parte da estrutura do poder executivo, foi filmado tendo um diálogo com alguém que o procurou para obter uma declaração de hipossuficiência. O Sr. sabe nos descrever como é essa



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 46

declaração, para que ela serve?

Na verdade é assim, este documento ele vem normalmente. Nós atendemos diretamente ao público, diretamente no balcão. Esse documento chega até nós preenchida pelo proprietário do imóvel, porque isso trata-se de um imóvel. Ela vem preenchida até nós acolhemos esse documento num processo administrativo que nós mesmo do setor fazemos. Colocamos esse documento dentro do processo quando é feito o parcelamento ou pode ser pago à vista também. A gente recolhe este documento, para que depois seja encaminhado para a nossa procuradoria jurídica, onde lá tem a coordenação de execuções fiscais, que encaminha isso depois para o devido local. Então, é claro, eu conheço, porque eu já vi essa declaração várias vezes. Como eu falei anteriormente a gente recolhe este documento, que foi pedido que acolhêssemos e fosse encaminhado ao setor competente depois. Então eu conheço a declaração clara.

Mas quem confecciona esse formulário é o Município, o setor do IPTU, por exemplo, ou é o particular?

Não, nós até temos, onde eu trabalho eu tenho, porque às vezes vem pessoas do bairro onde a gente está, que é Zumbi dos Palmares, e nós funcionários, porque tem pessoas às vezes que não sabem escreverem não conseguem fazer isso. E nós, não é sempre, claro, a gente vê a dificuldade da pessoa, quando necessário, a gente pega os dados da pessoa e acaba preenchendo mas quem assina é o proprietário do imóvel. Porque quem está ali para fazer aquilo, a negociação da dívida, é o proprietário do imóvel. Mas, na grande maioria das vezes esse documento já vem para nós pronto. São raras exceções que fazemos isso, a gente faz para poder ajudar o contribuinte que às vezes não sabe nem escrever direto.

Mas se na maioria das vezes não é Município que faz vem de onde?

É porque existe, em Zumbi dos Palmares, uma associação, onde tem uma pessoa que preenche, claro na frente do proprietário do imóvel, com os dados, porque precisa tirar xerox dos documentos pessoais, a pessoa assina e nos traz pronto. Isso foi combinado que se fizesse desta maneira, para que não, o nosso balcão de atendimento é um espaço pequeno, então foi pedido para que se fizesse desta forma para que não tumultuasse, principalmente, agora em pandemia o nosso atendimento ao balcão, porque é uma sala pequena onde trabalham 4 ou 5 pessoas. Então já vem para nós preenchida para facilitar o trabalho do atendente junto ao contribuinte.

O Sr. soube deste incidente, deste fato que eu relatei de que alguém filmou?

Doutor eu soube. Eu não estava na sala porque como coordenador às vezes tenho que me ausentar da sala para resolver outras questões. Como nós temos um balcão de atendimento e eu sou da coordenação, às vezes, acontece situações em que eu não estou lá. Quando do ocorrido nesta data me foi relatado, quando eu voltei para a sala, de que havia ocorrido essa situação, onde pegou um servidor que é o Luciano e um menino que trabalha conosco, que não é servidor, o Anderson Roque Júnior, que atenderam a pessoa que estava lá neste dia.

E o Sr. conhece essa pessoa que filmou, de nome Valdecir?

Eu não o conheci pessoalmente. Ouvia falar, mas não conhecia. Ontem, coincidentemente, tivemos uma questão do Zumbi e aí ele chegou no nosso balcão de atendimento e se apresentou, então fiquei sabendo quem era a pessoa.

Ele se identificou como candidato?

Não ele usou o nome e logo depois o apelido. É Valdecir Tininho né?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 47

Tininho

Então daí ele se identificou como Tininho e eu liguei o fato à pessoa.

E havia alguma orientação no seu setor, dada pelo Sr. ou por algum outro servidor do Município, de que se a pessoa que procurava essa declaração de hipossuficiência buscasse um certo vereador ou candidato a vereador?

Não, nunca foi falado em nome de vereador. Falava-se da Associação de Moradores.

De Zumbi dos Palmares?

Isso, que as pessoas podiam ir lá na Associação de Moradores, mas nome nunca se citou, para evitar qualquer tipo de problema.

E essa declaração de hipossuficiente assinada pelo contribuinte pelo proprietário do imóvel isenta de honorários junto ao Município e custas junto ao Poder Judiciário?

A declaração fala de custas processuais.

Se fosse requisitado do Município uma cópia dessa declaração há no Município?

Tem claro, tem.

O Sr. é subordinado diretamente ao Prefeito?

Existe um Secretário. Na realidade existiria um diretor de departamento, nas na gestão passada nós já não tínhamos e nessa também não temos o diretor. Eu sou subordinado ao Secretário da Fazenda.

O Sr. recebeu alguma determinação do secretário ou da então Prefeita de que fosse indicado este vereador para auxiliar as pessoas a preencherem essa declaração e hipossuficiência?

Não Doutor volto a repetir, não foi citado nome, foi dito da Associação de Moradores para que nós não fizéssemos isso, porque não teríamos nem espaço físico para fazer isso. Como o espaço é pequeno, imagina chegar ali 10, 20 pessoas para, no mesmo dia, fazer um parcelamento ou um acerto de dívida, nós não teríamos espaço físico para acomodar essas pessoas.

Muito obrigada.

É obrigação do seu setor fornecer ao cidadão a declaração de hipossuficiência?

Não é obrigação.

É de conhecimento de que se trata de um local precário, de uma população um pouco mais carente, hipossuficiente, é uma situação geral ou apenas um ou outro daquele local precisa de apoio?

Doutor desculpe, eu acredito que o Senhor acabou de dizer que é para atingir a grande maioria das pessoas que residem ali.

O Senhor sabe se houve, final e 2019, início de 2020, aumento das demandas especificamente em relação a esse local. Se existiram muitas execuções juntas em determinado momento que justificasse esse direcionamento de atendimento no



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 48

bairro?

Até um período, como eram imóveis da Cohapar, quem pagava os impostos era a Cohapar. De um período para cá, ficou acordado com as pessoas, desde que comprovassem através de documentos, que são proprietárias desses imóveis. Então, houve execução. Tudo dentro da normalidade. A procura dessas pessoas aumentou porque passam para o nome delas os imóveis. Então, de quem era o interesse? Do contribuinte. Elas começaram a vir na Prefeitura para colocar a situação delas em ordem, pagar impostos.

Era determinado que procurasse a Associação ou a pessoa de Sidinei?

Não, a Associação.

Foi conversado no setor, que falássemos para irem à Associação, porque a gente também pensa no servidor, 4 ou 5 servidores para atender telefone e contribuinte no balcão, e resolvemos fazer isso para que fique fácil para o nosso trabalho.

O Senhor sabe o número de executivo fiscal proposto nos últimos 3 anos?

2000 ou 2500 execuções fiscais por ano.

Proposições ou que estão tramitando?

Que estão tramitando.

Especificamente de Vila do Zumbi dos Palmares o Senhor sabe quantos tem?

Não.

Então não tem como o Senhor afirmar que a Associação teria que atuar para beneficiar essas pessoas que estão sendo processadas?

A gente uma certa noção pelo período que foram ajuizados. Porque se pegarmos foram ajuizados de 2014 a 2019, mas não sei dizer o número.

Em relação à questão da hierarquia, alguém te orientou expediente pela Associação. Quem te orientou?

Na época quem passou essa situação foi a Secretaria da Pasta.

Passou para o Senhor isso? Ou para mais alguém?

Passou para que eu repassasse para os demais, para quem trabalhava comigo naquele período, para que a gente conversasse entre nós para que tivéssemos isso afinado para atender o contribuinte.

A partir de quando começa esse expediente? Mais ou menos de que data começa esse expediente? Porque até então era concedido pelo seu setor, a Associação não fazia isso. Aí o Senhor recebeu a ordem da secretaria porque tinha muita gente para atender.

Isso, correto.

A partir de quando se eu isso?

Foi bem antes do período eleitoral.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 49

Mas quanto tempo antes?

Doutor desculpa, não saberia precisar quanto tempo antes, sei que foi antes.

O Senhor disse que foi repassada a informação para diminuir o número de pessoas que fossem atendidas

Para não criar um tumulto.

Por que só a Associação Zumbi dos Palmares, por que só esta foi escolhida para fazer esse expediente e não as demais?

Não sei dizer. Foi uma conversa com o Adriano, nosso procurador e não sei quem é o juiz da Vara da Fazenda Pública foi uma conversa entre eles e foi pedido para que fizesse nessa formatação da declaração, para que lá na Vara da Fazenda não se criasse um tumulto muito grande.

O Senhor sabia quem era o presidente da Associação? Sabia quem trabalhava lá?

Não porque o que foi passado para nós é que deveria ir até a Associação, não foi dito para nós nome de quem era, apenas que a declaração viria de lá preenchida.

Mas o Senhor não sabe de ninguém que trabalha lá? Não conhece?

Não.

O Senhor sabe quem decidiu que fosse assim, se foi ela ou se recebeu ordem de alguém?

Eu acredito que tenha conversado com o procurador, Dr. Adriano, e tenha conversado com o juiz da Vara da Fazenda Pública.

Mas o juiz da Vara da Fazenda Pública se preocupou com a aglomeração na Prefeitura?

Na Vara da Fazenda. Porque as custas processuais são resolvidas na Vara da Fazenda e aquela declaração é para as custas processuais.

Entendi. Mas este procedimento o Senhor disse que seria para desafogar o atendimento na Prefeitura.

Não na Vara da Fazenda. Porque senão as pessoas teriam que ir na Vara da Fazenda, para conversar com alguém para fazer isso, então foi pedido para que a Prefeitura fizesse de forma mais tranquila, porque as pessoas viriam em menos pessoas para atendimento no balcão.

Então o procedimento anterior era a pessoa que queria declarar a pobreza para não ter custas ela fazia preencher a declaração na própria Prefeitura?

Não na Vara da Fazenda.

Na Vara da Fazenda. Nunca foi feito isso na Prefeitura?

Não. Depois desta conversa com o pessoal da Vara da Fazenda, nos pediram que, em raras exceções, porque vinha preenchido esse documento para nós. Nós ajudávamos essas pessoas quando não conseguiam fazer isso. Então a gente entregava o formulário para a



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 50

pessoa, auxiliava no preenchimento e ela assinava, porque ficava conosco, no nosso processo de parcelamento por exemplo.

Então, em determinado momento era direto na Vara da Fazenda e depois a pessoa era atendida na Prefeitura, em que era preenchida essa declaração?

Poderia ser preenchida lá.

Posteriormente é que veio essa orientação que, em relação aos moradores da Vila Zumbi, que fossem direcionados para a Associação. É isso?

Sim.

O Sr. disse que isso foi repassado pela Secretaria da Fazenda?

JF: Exato.

A respeito sobre essa orientação específica de encaminhar para a Associação da Vila Zumbi, isso teve conversa com o juiz da Fazenda ou foi uma determinação da Prefeitura?

Não, quem nos passou isso, como eu falei, foi o Dr. Adriano em uma conversa com a então Secretaria da Pasta em que eu trabalho atualmente.

Então o Senhor tomou conhecimento que o Procurador do Município e ex-Secretária que, nesta conversa, decidiram isso?

Sim.

Tomou conhecimento se a Prefeita e a Vice- Prefeita fizeram parte desta conversa?

Não, porque a ordem já veio de cima.

Em relação aos contribuintes da Vila Zumbi dos palmares. O Senhor sabe quantos eram atendidos por dia, neste período?

Nós atendíamos por dia 5 ou 10 pessoas, por dia.

Isso só da Vila Zumbi dos Palmares?

É.

Desses, o Senhor saberia dizer quantos mais ou menos precisavam ou pediam a gratuidade?

A grande maioria.

E todos esses eram encaminhados para a Associação para fazer o preenchimento do formulário?

Eles já vinham da Associação com o documento preenchido. Nós fazíamos o preenchimento em raras exceções que a pessoa não sabia dessa questão e até para não fazer a pessoa ir e voltar, nós auxiliávamos no preenchimento. Volto a repetir, na grande maioria das vezes já vinha até nós preenchido esse documento.

O Senhor sabe como eles tinham conhecimento de que deveriam ir até a Associação?



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 51

Não.

Não, pelo que eu entendi, o Sr. me corrija, na Vara da Fazenda era feita a apresentação da declaração. Posteriormente, em conversa com o juiz, transferiu isso para a Prefeitura, é isso?

Sim.

Na Prefeitura, adotaram a Associação, é isso?

Isso.

A partir do contido nos depoimentos prestados em Juízo e dos documentos juntados, tem-se por suficientemente demonstrado nos autos que a Coordenadoria de Execução Fiscal do Município de Colombo, atendendo a pedido do Juiz da Vara da Fazenda Pública de Colombo, elaborou um modelo de declaração de hipossuficiência, para instruir os pedidos de benefício da justiça gratuita a serem formulados pelos contribuintes da Vila Zumbi dos Palmares nos processos de execução fiscal, conforme se depreende do ofício a seguir (ID 35848716):



Colombo, 10 de março de 2021.

OFÍCIO n.º 020 / 2021 – PROFIS / PGM

Ref. Ofício nº 18 / 2021 – 186 ZE / PR

Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral

Em resposta ao Ofício nº 18 / 2021 – 186 ZE / PR, datado de 11 de janeiro de 2021, através do qual V. Exa. solicita cópia da Declaração de Hipossuficiência relativa à cobrança judicial de IPTU, esta Procuradoria Fiscal / Tributária tem a esclarecer o que segue:

1. O modelo de declaração que segue em ANEXO foi elaborado, atendendo pedido do Exmo. Juiz da Vara da Fazenda Pública de Colombo, com o objetivo específico de integrar os processos de parcelamento tributário dos contribuintes da Vila Zumbi dos Palmares;

2. Esse procedimento teve por objetivo evitar o direcionamento de um grande número de pessoas diretamente ao balcão da Vara Fazendária para requerer o benefício da justiça gratuita nos processos de execução fiscal movidos pela Fazenda Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço, ficando a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

atenciosamente

ADRIANO LUIZ FERREIRA MURARO
Procurador Municipal
Coordenadoria da Execução Fiscal
Mat. 11.158

Tem-se por incontrovertido, ainda, o fato de ter sido esse modelo de declaração de hipossuficiência elaborado para preenchimento por contribuintes beneficiários do Programa de Regularização Fundiária implantado pela Cohapar na Vila Zumbi dos Palmares (ID 35848716), como se vê:



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA
(CONTRIBUINTE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
IMPLANTADO PELA COHAPAR – VILA ZUMBI DOS PALMARES)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil),
(profissão), portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua xxxx xxxx xxxx, nº xxx, Bairro _____, no Município de Colombo, CEP _____, correio eletrônico (se houver). **DECLARO**, para todos os fins de direito, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de todas as sanções civis e criminais que estarei sujeito (a), caso inverídica a declaração prestada, especialmente a disciplinada no art. 299, do Código Penal¹.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Colombo, _____ de _____ de 20 _____.

NOME:

Importante observar, neste ponto, que a gratuidade da justiça é benefício previsto no artigo 98 do Código de Processo Civil, a ser concedido pela Justiça com base na declaração de hipossuficiência.

Outro documento que cumpre trazer à colação é a notificação com aviso de débitos fiscais sobre imóvel (imposto predial), encaminhado pela Coordenadoria de Execução Fiscal da Prefeitura Municipal de Colombo-PR aos moradores da Vila Zumbi dos Palmares, área de invasão que foi posteriormente regularizada pela Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, notificação em que se solicitou o **comparecimento dos contribuintes junto ao Departamento de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal a fim de regularizar pendências fiscais** (ID 35840966):

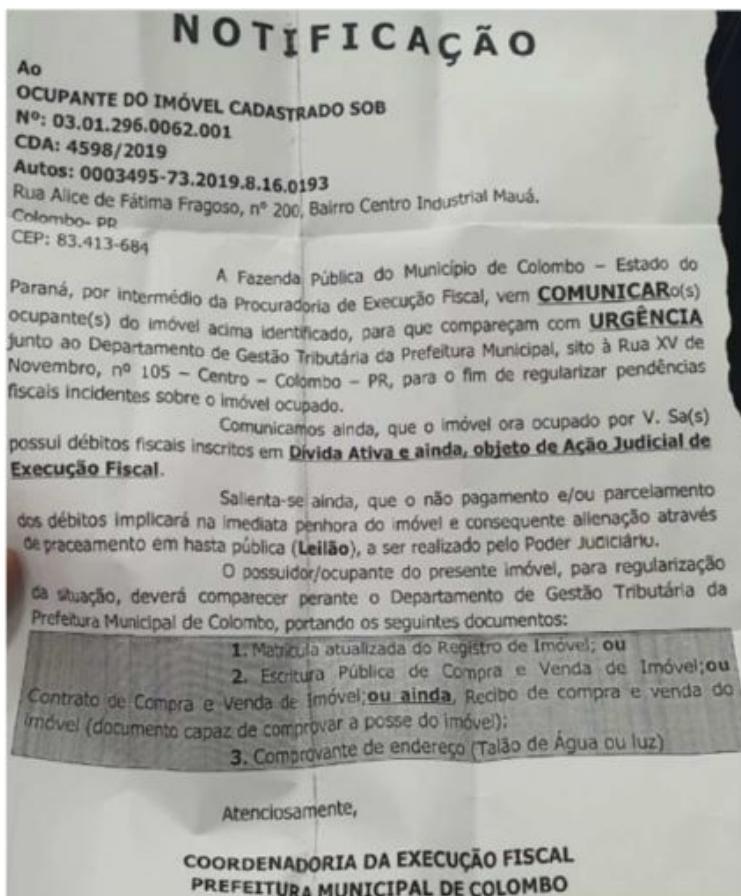


Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04



Os depoimentos das testemunhas ouvidas ao longo da instrução são uníssonos no sentido de apontar que os moradores da Vila Zumbi dos Palmares com débitos de IPTU que **compareciam ao setor de IPTU da prefeitura**, quando afirmavam que não tinham condições de arcar com o débito, passaram a ser encaminhados para a associação de moradores daquela localidade para preenchimento do formulário de hipossuficiência, para posterior requerimento de isenção de custas e honorários advocatícios nos processos de execução fiscal já referidos.

As testemunhas Luciano Rufino, Jorge Firmino e Márcio Quinsler destacaram que a orientação para comparecimento à associação de moradores era apenas para que se evitasse tumulto na pequena sala na Prefeitura, que contava com apenas 4 ou 5 funcionários, principalmente diante da pandemia ativa à época dos fatos. Cumpre destacar trecho do depoimento da testemunha Jorge Firmino, que afiançou que “*Isso foi combinado que se fizesse desta maneira, para que não, o nosso balcão de atendimento é um espaço pequeno, então foi pedido para que se fizesse desta forma para que não tumultuasse, principalmente, agora em pandemia o nosso atendimento ao balcão*, porque é uma sala pequena onde trabalham 4 ou 5 pessoas”.

Embora a orientação do preenchimento e o fornecimento da declaração, que poderia ter sido feito na prefeitura ou diretamente na Vara da Fazenda Pública, tenha sido de fato deslocado para a associação de moradores, da qual era presidente o vereador Sidinei, não há nos autos qualquer prova no sentido de que teria o ora recorrente Sidinei



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 54

solicitado ou se articulado junto a servidores da Prefeitura de Colombo com o intuito de favorecimento eleitoral no pleito de 2022. Não foi trazido aos autos nenhum elemento apto a comprovar suficientemente que a máquina pública, com essa determinação de mero encaminhamento dos contribuintes à associação de moradores da Vila Zumbi, teria sido utilizada em benefício de qualquer candidato.

Repita-se, por oportuno, que dos depoimentos prestados extrai-se que a orientação era dada no sentido de que contribuinte procurasse pela associação de moradores da Vila Zumbi e não pelo vereador, conforme depoimento de Luciano Rufino, que frisou que: “*Não, não, não indicava o vereador, indicávamos a possibilidade, porque para nós não importava o nome do vereador, para nós importava é a possibilidade de auxiliar o contribuinte. O vereador, neste caso, para nós, não era levado em consideração, e sim a região, a região, o contribuinte ali na frente*”, e em complemento, “a vila Zumbi e basicamente a situação do contribuinte”.

A afirmação foi corroborada pelo depoimento da testemunha Jorge Firmino que, ao ser questionado se a orientação era para que o contribuinte procurasse a associação, e não o vereador Sidinei, afirmou que: “***Não, nunca foi falado em nome de vereador. Falava-se da Associação de Moradores*** (...) que as pessoas podiam ir lá na Associação de Moradores, mas ***nome nunca se citou***, para evitar qualquer tipo de problema”. Além disso, frisou que “***Não Doutor volto a repetir, não foi citado nome, foi dito da Associação de Moradores para que nós não fizéssemos isso, porque não teríamos nem espaço físico para fazer isso. Como o espaço é pequeno, imagina chegar ali 10, 20 pessoas para, no mesmo dia, fazer um parcelamento ou um acerto de dívida, nós não teríamos espaço físico para acomodar essas pessoas***”.

No mesmo sentido foi o depoimento da testemunha Márcio Quinsler, que afirmou que “*quando nos ligavam sempre éramos bem claros que era a associação, agora se o vereador tem algum vínculo que eu acredito, acho que é a esposa dele que coordena algo assim, mas nunca através do vereador*”.

Deste modo, conclui-se que não há qualquer declaração nos autos no sentido de que os moradores da Vila Zumbi eram orientados a procurar o vereador Sidinei. Ao contrário, dos depoimentos das testemunhas ouvidas em Juízo, depreende-se que a orientação era no sentido de que os contribuintes se dirigessem à associação de moradores, sendo o objetivo de tal diretriz auxiliar os contribuintes da Vila Zumbi dos Palmares e evitar aglomeração no setor responsável pelo atendimento na Prefeitura Municipal, em época de restrições ainda no auge da pandemia de Coronavírus no ano de 2020.

Aqui vale reiterar que a testemunha Luciano Rufino afirmou que somente falou o nome de Sidinei quando instado a fazê-lo (vídeo nos autos), asseverando que “*a iniciativa foi de outra pessoa, porque eu, realmente, eu não lembra do nome. Para o senhor ter uma ideia como eu tinha o mínimo contato com ele né. Eu não lembra o nome*”.

O que se extrai dos elementos probatórios constantes dos autos, portanto, é que (i) houve um pedido por parte do Juiz da Vara da Fazenda Pública de Colombo no sentido de que o Município elaborasse e fornecesse uma declaração de hipossuficiência a



ser preenchida pelos contribuintes que pretendessem obter a isenção de custas e honorários nos pedidos de parcelamento/processos de execução fiscal relacionados ao Programa de Regularização Fundiária implantado pela Cohapar na Vila Zumbi dos Palmares; (ii) a Coordenadoria de Execução Fiscal da Prefeitura Municipal de Colombo-PR encaminhou notificação com aviso de débitos fiscais sobre imóvel (IPTU) a alguns moradores da Vila Zumbi dos Palmares, área de invasão que foi posteriormente regularizada pela Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, solicitando o comparecimento junto ao Departamento de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal a fim de regularizar pendências fiscais; (iii) os servidores da Prefeitura passaram a encaminhar os contribuintes que lá compareciam à associação de moradores da Vila Zumbi dos Palmares, com a intenção de se evitar tumulto na sede de Prefeitura, cujo atendimento era realizado em uma sala pequena e com poucos funcionários, em época de restrições decorrentes da pandemia; (iv) os servidores da Prefeitura, ao receberem, os moradores da Vila Zumbi dos Palmares, os orientavam a se dirigirem à associação de moradores referida, sem fazer qualquer menção ao nome de seu presidente, o ora recorrente Sidinei Campos; (v) a associação de moradores, atendendo a pedido formulado pelo Município, auxiliava no preenchimento da declaração de hipossuficiência a ser juntada em processos junto à Vara da Fazenda de Colombo; (vi) no vídeo, o servidor da Prefeitura Luciano Rufino somente falou o nome de Sidinei para o contribuinte quando instado, tendo afirmado em seu depoimento que sequer lembrava o nome do vereador; (vii) não restou demonstrada qualquer participação/articulação de Sidinei Campos no que diz respeito ao encaminhamento de contribuintes à associação de moradores da Vila Zumbi dos Palmares.

Não tendo sido trazidos aos autos, por conseguintes, elementos aptos a demonstrar que o recorrente Sidinei Campos teve qualquer ingerência em relação à determinação de encaminhamento dos contribuintes - que compareciam à Prefeitura - à associação de moradores que circunstancialmente presidia à época, não pode ser ele penalizado meramente com base em suposições no sentido de que esta ordem tinha por objetivo beneficiá-lo nas Eleições de 2020.

É de se concluir, assim, pela inexistência da prática de ilícito pelo recorrente Sidinei Campos, valendo lembrar que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é firme no sentido de que para a configuração do abuso de poder é indispensável prova inconteste da ocorrência do ilícito eleitoral, não merecendo acolhimento qualquer tese baseada em conjecturas e presunções. Nesse sentido:

AGRAVO. CONVERSÃO. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2020. PREFEITO. VICE-PREFEITO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE). ABUSO DE PODER POLÍTICO. ART. 22 DA LC 64/90. GRAVIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVIMENTO.

(...)

7. De acordo com a remansosa jurisprudência desta Corte, a caracterização de ilícito eleitoral exige prova robusta e inequívoca da conduta, não podendo se fundar a condenação em meras presunções acerca do encadeamento dos fatos e de sua repercussão.

8. Recursos especiais a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos, confirmando-se as medidas liminares deferidas e referendadas por esta Corte nas Tutelas



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 2304121449016030000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2304121449016030000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Cautelares Antecedentes 0600641-61 e 0600639-91.

(RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 060041087, Acórdão, Relator(a) Min. Benedito Gonçalves, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 23, Data 23/02/2023).

ELEIÇÕES 2018. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. DEPUTADO FEDERAL. **SUPOSTO ABUSO DE PODER ECONÔMICO. PROVA ROBUSTA E GRAVIDADE DOS FATOS. INEXISTÊNCIA. DESPROVIMENTO.**

(...)

2. Imprescindível para a configuração do abuso de poder prova inconteste e contundente da ocorrência do ilícito eleitoral, inviabilizada qualquer pretensão articulada com respaldo em conjecturas e presunções. Precedentes.

(...)

(RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL nº 060000603, Acórdão, Relator(a) Min. Alexandre de Moraes, Publicação: DJE - Diário da justiça eletrônica, Tomo 15, Data 02/02/2021)

Pelo exposto, diante da inocorrência do abuso de poder, porque ausente a comprovação do ilícito, tenho por inaplicáveis, *in casu*, as sanções de cassação do diploma e declaração de inelegibilidade, nos termos do que dispõe o artigo 22, XIV, da Lei Complementar nº 64/1990, sendo o provimento do recurso de Sidinei Campos de Oliveira medida que se impõe.

b. Recurso do Ministério Público Eleitoral:

O Ministério Público Eleitoral interpôs Recurso Eleitoral (ID 35849716) em que requereu a reforma da sentença para fins de estender a condenação aos requeridos Izabete Cristina Pavin e Sergio Pinheiro, alegando que a ilegalidade do fato já foi reconhecida, mas que é necessário alargar a culpabilidade das ações. Assevera que a então Prefeita **Izabete** foi peça decisiva no contexto, na medida em que, sem sua determinação e anuência, não seria possível o uso indevido da máquina pública, vedado pelo artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997.

Argui que a **administração**, por meio da requerida **Izabete Pavin** e da Secretaria da Fazenda do Município, decidiu disponibilizar o serviço de concessão da justiça gratuita fora dos espaços da prefeitura somente para as pessoas que residiam na Vila Zumbi dos Palmares.

Afirma que, no local apontado, **Sidinei Campos** atuava para obter votos para si e para o candidato a prefeito **Sérgio Pinheiro**, e que, diferentemente do compreendido pelo juízo de origem, existem provas da atuação de **Izabete Cristina Pavin**, haja vista que as testemunhas atestaram que cumpriam ordens superiores. Sustenta, ainda, que toda a operação somente foi possível porque Izabete Pavin, enquanto gestora municipal,



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

teria determinado aos funcionários da prefeitura que encaminhassem os municípios à associação de moradores da Vila Zumbi.

Alega que **Sérgio Pinheiro** também deve ser condenado, porquanto, embora não detivesse o domínio dos fatos na intensidade que teve a requerida **Izabete Cristina Pavin**, foi beneficiário da conduta.

O recurso não merece provimento.

Igualmente não há prova nos autos de que Izabete Cristina Pavin e Sérgio Pinheiro teriam determinado que os servidores da prefeitura orientassem os contribuintes da Vila Zumbi dos Palmares a procurarem a associação de moradores para realizar o preenchimento de declaração de hipossuficiência.

Os depoimentos das testemunhas demonstram que há dúvida inclusive em relação ao conhecimento dos fatos pela então prefeita **Izabete Cristina Pavin**.

Nesse sentido a testemunha Luciano Rufino afirmou que “[...] as negociações foram feitas pelos administradores” e, ao ser questionado a respeito do conhecimento da então prefeita, respondeu que “[...] Aí realmente eu não posso lhe dizer, Doutor. Mas com certeza os administradores sim. O senhor deve compreender também que a prefeitura é uma organização muito complexa. Eu acredito, embora ela seja de um Município pequeno, relativamente pequeno, em expansão, mas acredito que ela não tem o domínio sobre todas as atribuições dos seus subordinados diretos, que são os Administradores, Secretários, etc.” Em outro ponto afirmou que julgava que teria havido alguma reunião antes da determinação de não preenchimento do formulário, mas que não tinha certeza concluindo que “[...] o que que acontece, doutores, se nós recebemos uma determinação, é porque alguém tratou com outro alguém para que isso ocorresse”. Por sua vez, a testemunha Jose Firmino, coordenador do setor de Coordenação Tributária da Prefeitura, disse que em relação à questão da hierarquia, quem orientou o expediente pela associação foi a Secretaria da pasta à época (Secretaria da Fazenda).

Deste modo, tendo em vista a constatação de que não houve a utilização da máquina pública para benefício de candidato e considerando que sequer restaram comprovados o conhecimento e participação dos representados Izabete Cristina Pavin e Sérgio Pinheiro no que diz respeito aos fatos descritos na peça inaugural, mister o desprovimento do recurso interposto pelo Ministério Público Eleitoral.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, voto pelo conhecimento dos recursos interpostos, para o fim de afastar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, (a) dar provimento ao recurso interposto por **Sidinei Campos de Oliveira**, para o fim de afastar as sanções impostas de inelegibilidade por 8 anos e de cassação do seu diploma; e (b) negar provimento ao recurso interposto pelo **Ministério Público Eleitoral**.



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 58

FLAVIA DA COSTA VIANA
Relatora

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) Nº 0600508-67.2020.6.16.0186 - Colombo - PARANÁ -
RELATORA: DRA. FLAVIA DA COSTA VIANA - RECORRENTE: SIDINEI CAMPOS DE
OLIVEIRA - Advogados do RECORRENTE: JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI - PR81995-A,
PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU - PR97632-A, LUIZ EDUARDO PECCININ - PR58101-A -
RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA - ASSISTENTE: MAICON
CUSTODIO MARTINS FERREIRA BARBOSA - Advogados do ASSISTENTE: MARCELA
SENISE DE OLIVEIRA MARTINS - PR112302, MIRIAM CIPRIANI GOMES - PR16759-A,
MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO - PR66281-A, DANIEL MEDEIROS TEIXEIRA -
PR94217-A, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO - PR36343-A, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
- PR35267-A, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO - PR27936-A - RECORRIDOS: ELECAO 2020
SERGIO ROBERTO PINHEIRO PREFEITO, SERGIO ROBERTO PINHEIRO - Advogados
dos RECORRIDOS: LEONARDO LUIS DA SILVA - PR92544, LEONIDAS FERREIRA CHAVES
FILHO - PR0034676, HORACIO MONTESCHIO - PR0022793, FERNANDO GUSTAVO KNOERR
- PR21242-A, VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR - PR63587-A - RECORRIDA: IZABETE
CRISTINA PAVIN - Advogados da RECORRIDA: FERNANDO GUSTAVO KNOERR - PR21242-
A, VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR - PR63587-A - RECORRIDO: PROMOTOR
ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA - TERCEIRO INTERSSADOS: LUCIANO RUFFINO,
ANDERSON MIHOK JUNIOR, VALDECIR MELLO DE LIMA.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu provimento ao recurso de Sidinei Campos de Oliveira e negou provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto da Relatora.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Desembargador Fernando Wolff Bodziak, Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Flavia da Costa Viana, Desembargadora Federal Claudia Cristina Cristofani, Thiago Paiva dos Santos e José Rodrigo Sade. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Monica Dorotea Bora.

SESSÃO DE 10.04.2023



Este documento foi gerado pelo usuário 300.***.***-64 em 02/06/2023 14:39:20

Número do documento: 23041214490160300000042498122

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041214490160300000042498122>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA DA COSTA VIANA - 12/04/2023 14:49:04

Num. 43534414 - Pág. 59